DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 17 de Setembro de 2021 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XII | Nº 2944

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00040/2021 DESPACHO Nº DV 00040/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00040/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES DOS GARIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: TATIANE GONDIM BRITO - CNPJ: 37.031.589/0001-03 - VALOR: R\$ 10.600,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**19C30251

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00040/2021 DESPACHO Nº DV 00040/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Jose Breno Gonzaga Veloso, Diretor de Serviços Urbanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00040/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DOS GARIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:60D09736

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00040/2021 DESPACHO Nº DV 00040/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00040/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DOS GARIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: TATIANE GONDIM BRITO - CNPJ: 37.031.589/0001-03 - VALOR: R\$ 10.600,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 2693BAED

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021 DESPACHO Nº PP 00040/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - CNPJ: 19.211.844/0001-00 - VALOR: R\$ 186.600.00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:353DBAE2

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021 DESPACHO Nº PP 00040/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Rosemary Nascimento Lima, Secretária, como **Gestora** e Ruana Gomes de Souza, Assistente Administrativo, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CREAS, AMBULANTES E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: A4D6E316

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021 DESPACHO Nº IN 00007/2021-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS, NO MUNICIPIO DE CAAPORA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: PAULO DALIA TEIXEIRA – CONSULTORIA - CNPJ: 41.915.113/0001-02 - VALOR: R\$ 42.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: DCBAC99F

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021 DESPACHO Nº IN 00007/2021-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretário, como **Gestor** e Rayssa Batista da Silva, Diretora de Meio Amb Desen Urb e Econ, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS, NO MUNICIPIO DE CAAPORA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: E942CE30

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2021 DESPACHO Nº IN 00007/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS, NO MUNICIPIO DE CAAPORA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: PAULO DALIA TEIXEIRA — CONSULTORIA - CNPJ: 41.915.113/0001-02 - VALOR: R\$ 42.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 16 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**0CB12574

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00062/2019-CPL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, OBJETIVANDO MELHORIA NO TRÁFEGO LOCAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DESTE (OPERAÇÃO TAPA BURACO). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. ADITAMENTO Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00062/2019 - D2R3 Serviços de Construção Civil Eireli -CNPJ: 32.666.677/0001-50 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 (doze) meses, passando para 09/08/2022. ASSINATURA: 09/08/2021

. Caaporã - PB, 15 de Setembro de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:555CCC9F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extrato de contrato

Contratado: Leo Miller Pereira Farias **Função:** Agente Comunitário de Saúde

Remuneração: R\$ 1.200,00.

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a

Secretaria de Saúde.

Período: 1 / 8 / 2021 até 31 / 01 / 2022.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** AC0BE91D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 295, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

DECRETO nº 295, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a isenção temporária de pagamentos de preços públicos, por parte dos Locatários, atinentes ao exercício comercial em boxes públicos, situados na parte externa e interna do Mercado Público, devido à execução dos serviços de reforma e ampliação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, I, IV da Lei Orgânica municipal, bem como nos termos da Lei Complementar nº 06 / 2017, e considerando ainda, o fechamento temporário dos estabelecimentos comerciais (Boxes) situados na parte interna e externa do Mercado Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os locatários ocupantes de boxes situados na parte interna e externa do Mercado Público Municipal, isentos do pagamento dos preços públicos mensais, de forma excepcional e temporária, face o fechamento temporário dos mencionados estabelecimentos, em decorrência da execução de obras de reforma e ampliação.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput deste artigo, com seus efeitos retroativos ao último dia 11 de julho e perdurará até a liberação da abertura dos estabelecimentos comerciais no Mercado Público, previsto para o mês de dezembro.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Cabaceiras, 13 de setembro de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

 $\label{eq:publique-se} \textbf{Publique-se e cumpra-se.}$

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A4ACDDA1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL - DESCUMPRIMENTO DE PARALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº $00011/2019 - CONTRATO N^{\circ} 41101/2019$

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ n°. 08.943.227/0001-82, com sede na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, s/n - São José - Conceição - PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF n° 063.290.794-04. Carteira de Identidade n° 3.361.004 SSP/PB.

NOTIFICADA: VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI -AV. ALMEIDA BARRETO, 245 - CENTRO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 03.246.587/0001-01. O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PB, já supra qualificado, por seu representante legal, intentando salvaguardar seus direitos, vem NOTIFICAR a empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUSA EIRELI – Rua Ernane Sátiro, s/n, centro, Piancó - PB, CNPJ nº 34.283.502/0001-99, também qualificada acima, pela inexecução (paralização) do Contrato Nº 41101/2019, decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00011/2019, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIDA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO VIA(S) CONCEIÇÃO/PB, **CONFORME PLANILHA** ORÇAMENTÁRIA E O CONTRATO DE REPASSE Nº 880462/2018/MCIDADES/CAIXA.

Nos termos da legislação vigente, em especial pelo contido no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá aplicar ao contratado as sanções Administrativas, previstas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

Ocorre que, conforme relatório do Engenheiro Fiscal, Hugo Cesar Dias Ferreira, a obra "[...]encontra-se paralisada e em atraso no cronograma de execução por mais de 2 meses". Diante disto a referida empresa descumpriu o edital e contrato da licitação, nos termos em que a seguir articula:

Diante do exposto, pela presente notifica-se a Empresa VANESSA CABRAL LEITE DE SOUSA EIRELI – Rua Ernane Sátiro, s/n, centro, Piancó – PB, CNPJ nº 34.283.502/0001-99, para que se manifeste quanto o retorno dos serviços epigrafados, nas ruas que estão pendentes, quais sejam: Francisco Assis de Lavor e José Ascênio de Sousa, tudo conforme relatório consubstanciado da lavra da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação desta Notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a aplicação da pena de inidoneidade para contratar com a administração pública, como preceitua a Lei de Licitações, sob pena de ingresso das medidas judiciais cabíveis. Fica aberto, prazo para apresentação de defesa, respeitando assim o direito ao contraditório e ampla defesa.

Conceição - PB, 15 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C0C85B85

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos saneantes domissanitários hospitalares, para desinfecção do Hospital e Maternidade Caçula Leite (HMCL) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para combate ao estado pandêmico decorrente da COVID-19 no Município de Conceição/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00047/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.1012.2049 - Cofinanciamento dos Prog. de Média e Alta Complexidade Comp. Amb. e Hospitalar; 10.301.1012.2076 Manutenção das Atividade da Secretaria de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 94701/2021 - RODRIGO RICARTI FRADE - R-MAX -CNPJ Nº. 08.496.049/0001-99 - vencedor do item nº 1 - totalizando em R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Conceição - PB, 10 de setembro de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:523F3F78

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR OUTROS MOTIVOS Nº DP005/2021

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Ratificar a Dispensa de Licitação Por Outros Motivos Nº DP005/2021 (Processo administrativo nº 054/2021), que objetiva a Contratação direta da pessoa jurídica NNMED Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda, CNPJ: 15.218.561/0001-39, para prestar o fornecimento de 1.000 (Um Mil) teste Convid-19 IGG/IMG (Caixa 1x20) e fornecimento de 600 (Seiscentos) unidades de SWAB teste SARS-Convid-19 (Caixa 1x20), para serem utilizados pelas as equipes de saúde e pela população livramentense, durante o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus responsável pelo surto de 2019, e até o presente momento, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP005/2021, a qual sugere a contratação direta da pessoa jurídica: NNMED - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, Rua Major Belmiro, Nº 200, Bairro: São Jose, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 06 de julho de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:D955FA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2021

Dispensa de Licitação nº DP005/2021. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: NNMED - Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 15.218.561/0001-39, Rua Major Belmiro, Nº 200, Bairro: São Jose, Cidade: Campina Grande-PB. Valor total contratado: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). Objeto: Prestar o fornecimento de 1.000 (Um Mil) teste Convid-19 IGG/IMG (Caixa 1x20) e fornecimento de 600 (Seiscentos) unidades de SWAB teste SARS-Convid-19 (Caixa 1x20),

para serem utilizados pelas as equipes de saúde e pela população livramentense, durante o enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus responsável pelo surto de 2019, e até o presente momento, conforme termo de referência. Início do fornecimento: Imediato. Vigência do contrato: Até 31/12/2021. Fonte de recurso: 211.000 - Recursos Diversos da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Livramento/PB. Fonte de recurso: 214.000 - Recursos transferido pelo Governo Federal para o combate ao Convid/19). Dotação: 02.050 - Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), 02050.10.301.1008.2114 (Manutenção das Atividades da Secretaria), Ficha: 225, 02050.10.301.1008.2115 - Manutenção das Ações do COVID, Ficha: 232, 33.90.30.00 (Material de Consumo), conforme QDD/2021, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (Pela contratante) e o Sr. Neilton Neves dos Santos (Pela contratada).

Livramento/PB, 07 de julho de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: A66CBF73

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 1256/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021

CONTRATO N° 1256/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN,

CNPJ: 02.911.193/0001-68

financeiro vigente.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE **MATERIAL** ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB. VALOR TOTAL: R\$ 3.698.40 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E

NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de Setembro de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:93FCB83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021

CONTRATAÇÃO Objeto: DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MULTIMÍDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ 27.133.259/0001-67, vencendo no seguinte item, 010, com valor final de 2.758,00.
- Empresa GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI, CNPJ 32.519.346/0001-97, vencendo nos seguintes itens: 008, 009 e 014, com valor final de 8.555,00.
- Empresa JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA -ME, CNPJ 05.816.684/0002-07, vencendo nos seguintes itens: 002, 003, 005, 006, 007, 011, 012, 013, 016, 017, 018 e 019, com valor final de 35.077,00.
- Empresa LINHA COMERCIO E SERVIÇO ELETRONICO EIRELI-ME ME, CNPJ 04.174.026/0001-07, vencendo no seguinte item: 001, com valor final de 11.865,00.
- Empresa REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 11.004.395/0001-17, vencendo no seguinte item: 004, com valor final de 5.040,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 63.295,00 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Patos – PB, 16 de setembro de 2021.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes

Código Identificador:314FD2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 011/2021

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

ABERTURA: 06/10/2021, às 09:00hs. (Horário local). VALOR ESTIMADO: R\$ 505.588,15 (quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o caderno do edital completo na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, ou pelo Tel:Watts: (83) 9 9384-9765 ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao ou https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Patos/PB, 16 de setembro de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES

Presidente da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:47223C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO1264/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

CONTRATO Nº 1.264/2021

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATADO: ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME,

CNPJ:10.359.279/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 140.350,00 (CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E ÇINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** AC1CA5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1265/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

CONTRATO Nº 1,265/2021

CONTRATO N 1.205/2021

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATADO: LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME,

CNPJ: 01.098.180/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 174.514,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**73988D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1266/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021 CONTRATO N° 1.266/2021

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR,

CNPJ:37.551.250/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 113.295,00 (CENTO E TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**4DBC2FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1267/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021 CONTRATO N° 1.267/2021

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATADO: FORTE GRAFICA EIRELI CNPJ:19.680.830/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 455.645,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** 1BBF4664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1268/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 ATA DE PECISTRO DE PRECOS Nº 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

CONTRATO Nº 1.268/2021

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATADO: CAJU CONECTA AGENCIA DE MARKETING DIGITAL EIRELI,

CNPJ:29.445.162/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 109.590,00 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**6F080516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1269/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

CONTRATO N° 1.269/2021 CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DI PATOS/PB.

CONTRATADO: JOSE IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, CNPJ:24.726.321/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 242.719,50 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos /PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:** A651C08C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1270/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 CONTRATO Nº 1.270/2021

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.

CONTRATADO: MARIANA GOMES FERREIRA, CNPJ:34.525.968/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 94.970,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: 5273C283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1271/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CNPJ:32.194.799/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 282/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2021
CONTRATO N° 1.271/2021
CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA DE PATOS/PB.
CONTRATADO: PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E

COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALOR TOTAL: R\$ 149.442,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos/PB, 02 de setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe de Gabinete de Patos/PB Ordenador de Despesas Contratante

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**EA148457

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E GÁS DE COZINHA GLP PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00049/2021 - Ideal Comercio de Gas Ltda - Apostila 01 - acréscimo médio de 11,3%. ASSINATURA: 16.09.21

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:EA1A29B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021 – CONTRATO Nº 00170/2021

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021 – CONTRATO Nº 00170/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00170/2021 - Meire Karla de Azevedo Araujo Dutra Dantas - Apostila 01 - Alteração da rubrica orçamentária para incluir 12 361 2002 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES ESCOLARES. ASSINATURA: 16.09.21

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** EE6F3BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRANGOS, PEIXES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE ALAGOA NOVA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI - R\$ 411.910,00; JOSE CLAUDIO AQUINO HERMINIO - R\$ 80.000,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Setembro de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**0AFADEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRANGOS, PEIXES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI - R\$ 411.910,00; JOSE CLAUDIO AQUINO HERMINIO - R\$ 80.000,00.

Alagoa Nova - PB, 15 de Setembro de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:8539A912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES, FRANGOS, PEIXES E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00035/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021: RECURSO PRÓPRIOS / FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00177/2021 - 16.09.21 - JOSE CLAUDIO AQUINO HERMINIO - R\$ 80.000,00; CT Nº 00178/2021 - 16.09.21 - CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA EIRELI - R\$ 411.910.00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**C6129E3C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) para prestação dos serviços de exames médicos especializados destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado.Telefone: (83) 33681020. cplareial2020@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br

Areial - PB, 17 de Setembro de 2021

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

E-mail:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**7A23C00C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 9.000,00; RICARDO GUERRA INFORMATICA – EPP - R\$ 42.000,00.

Areial - PB, 16 de Setembro de 2021

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**961E63AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.04.122.2003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 02030.04.122.2004.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS / NATUREZA DA DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA / FONTE: 001. VIGÊNCIA: até 16/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00108/2021 - 16.09.21 - ELMAR - PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI - R\$ 9.000,00; CT N° 00109/2021 - 16.09.21 - RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - R\$ 42.000.00.

Publicado por: Ragde de Almeida Batista

Código Identificador:6FE27059

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 801/2021 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS

LEI MUNICIPAL Nº 801/2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, A CRIAÇÃO DE FUNDO COM DOTAÇÕES PARA ESTE FIM, REVOGA A LEI MUNICIPAL N°

384A/1997 E A LEI MUNICIPAL Nº 495/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável — CMDRS reestruturado nos termos desta Lei, como órgão dotado de autonomia administrativa, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações governamentais (Políticas Públicas, Planos, Programas e Projetos) direcionadas ao desenvolvimento rural sustentável do município.

Art. 2º - Ao CMDRS compete:

- I Participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal, de forma a que este, em relação às necessidades dos agricultores (as) familiares, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado;
- II Definir os interesses e demandas municipais e regionais, fazendo com que estes estejam contemplados no planejamento municipal, estadual e federal. Para tanto é importante construir o Plano Safra Municipal;
- III Buscar ampliar a captação de recursos para Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), o monitoramento da execução para seu bom uso e a fiel prestação de contas física e financeira;
- IV Ter caráter norteador, referenciador e definidor do processo de Desenvolvimento Rural Sustentável, sendo, para isso, necessário reconhecimento pelos atores governamentais e da sociedade civil organizada, como espaços legítimos de decisões ou formulações efetivamente consideradas em torno das políticas, programas e projetos relevantes e estratégicos nos diferentes níveis: Federal, Estadual Territorial e Municipal;
- V Contar com processos democráticos de coordenação e decisão, de modo a consolidá-los como fóruns efetivos de gestão social do Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI Acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Safra Municipal e/ou outros serviços prestados a população rural pelos órgãos e entidades públicas integrantes do desenvolvimento rural sustentável no município;
- VII Propor ao Executivo e ao Legislativo Municipais, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, políticas públicas que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;
- VIII Formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundamentar ações de apoio à produção; ao fomento agropecuário; à regularidade da produção; distribuição e consumo de alimentos no Município; a preservação/recuperação do meio ambiente e à organização dos agricultores (as) familiares, buscando a sua promoção social;
- IX Articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações, que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;
- $X-Articular\ com\ os\ CMDRS\ dos\ municípios\ vizinhos\ visando\ a\ construção\ de\ planos\ regionais\ de\ Desenvolvimento\ Rural\ Sustentável.$
- XI Articular com o Executivo e Legislativo Municipais para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Safra Municipal no Plano Plurianual (PAA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- XII Articular com o CEDRS para que este apoie a execução dos projetos que compõe o Plano Safra Municipal;

- XIII Identificar e quantificar as necessidades de qualificação profissional no município articulando-se com o Plano Estadual de Qualificação Profissional ou com outros órgãos com a referida competência;
- XIV Promover ações que revitalizem os costumes e a cultura local;
- XV Propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Sustentável e da conquista plena da cidadania no espaço rural;
- XVI Contribuir para a redução das desigualdades de gênero, geração, etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens, pescadores, quilombolas e de outros na construção do desenvolvimento rural local;
- XVII Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais, voltadas para o desenvolvimento rural:
- XVIII Registrar as entidades organizadas e regulamentadas para fins de participação no CMDRS;
- XIX Elaborar o Regimento Interno, para regular o seu funcionamento;
- XX Exercer todas as outras competências e atribuições que lhes forem estabelecidas em normas complementares;
- XXI Elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho do Conselho;
- XXII Promover e divulgar os programas e projetos, informando sobre diretrizes, critérios e procedimentos;
- XXIII Identificar e cadastrar as comunidades a serem beneficiadas com os programas e projetos, de acordo com critérios préestabelecidos;
- XXIV Receber, analisar, priorizar e aprovar as propostas de ações, programas e projetos a serem desenvolvidos no meio rural, respeitando os demais trâmites e instâncias, inerentes aos Órgãos Apoiadores, para aprovação definitiva;
- XXV Submeter aos órgãos e entidades financiadoras os projetos aprovados pelo Conselho, para contratação;
- XXVI Assessorar e supervisionar a implantação e implementação dos projetos aprovados no CMDRS e a aplicação dos recursos junto a Comissão de Acompanhamento de Projetos e Controle Financeiro, das associações comunitárias, beneficiárias das Políticas Públicas, Programas e Projetos;
- XXVII Informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do Conselho;
- XXVIII Acompanhar o processo de liberação de recurso pelos órgãos e entidades financiadoras, junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- XXIX Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando o desempenho das Associações, o resultado dos subprojetos, bem como orientá-las em relação às prestações de contas dos projetos;
- XXX Identificar as necessidades de crédito rural e apoiar a promoção da assistência técnica às comunidades rurais;
- XXXI Participar dos treinamentos e cursos de capacitação promovidos pelos órgãos e entidades financiadoras dos programas e projetos;
- XXXII Disponibilizar aos órgãos e entidades financiadoras as informações quando solicitadas;
- XXXIII Propor reformulação da Lei do CMDRS, quando for o caso e de acordo com as normas legais;
- XXXIV Estimular a participação de entidades associativas existentes no município, que não compõem o Conselho, com direito à voz.
- **Art. 3º** Integram o CMDRS, os representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável e solidário, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações não governamentais, respeitados os dispositivos constante na Resolução do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de nº 001/2021 em seu art. 4º, resultando na composição descrita no artigo seguinte.
- Art. 4º Compõem o CMDRS do município de --Bonito de Santa Fé -PB:

- 1 Um representante do Poder Executivo Municipal / Secretaria de Agricultura;
- 2 Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- 3 Um representante da EMPAER/PB;
- 4 Representante(s) de Entidades Públicas que atuem no Setor (Nota1: Somado as Instituições acima não devem exceder 1/3 da composição);
- 5 Representante(s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no Setor;
- 6 Um representante de Instituições Religiosas;
- 7 Representante(s) do(s) Sindicato(s) de Classe(s) ligados ao setor agrícola (quantos hajam em atuação no Município).
- 8 Representante(s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres (*Nota2: Este devendo maioria qualificada*).
- § 1º A cada titular corresponde um suplente, que substituirá o membro efetivo, em suas ausências e/ou impedimentos.
- § 2º Os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, pelas organizações e/ou entidades, em até 30 dias após a publicação desta Lei, sendo:
- a) Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicado por órgãos e/ou instituições, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão e/ou instituição;
- b) Para Conselheiros Titulares e Suplentes indicados por Comunidades ou bairros rurais onde haja associação constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para esse fim, buscando a indicação prioritária de mulheres e jovens rurais, devendo ser lavrada em Ata assinada pelo Presidente da Associação e também por todos os presentes;
- c) As indicações dos conselheiros titulares e suplentes serão encaminhadas ao Prefeito Municipal, para nomeação, através de Decreto ou Portaria Municipal.
- **Art. 5º** Os Conselheiros do CMDRS elegerão entre seus componentes, das associações e/ou cooperativas, em Assembléia Geral, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário(a) e 2º Secretário(a).

Parágrafo único: Que preferencialmente, o cargo de Presidente do CMDRS, seja ocupado por representante das Associações e Cooperativas de Agricultura Familiar.

- **Art.** 6º Caso um representante do conselho seja desvinculado da entidade e/ou órgão que antes participasse, este perderá automaticamente a sua representação, devendo para tal a entidade e/ou órgão indicar outro para substituí-lo. Salvo o cargo de Presidente que o Vice Presidente eleito, assumirá automaticamente o cargo. Na ausência ou impedimento deste, deverá ser realizada uma eleição para preencher a vaga até o término do mandato.
- **Art. 7º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS, será de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos. Após o 2º mandato, deverá haver renovação de pelo menos 50% dos membros da diretoria, não podendo, todavia ocupar o mesmo cargo.
- **Art. 8º** O Executivo Municipal, através dos seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDRS cumprir suas atribuições.
- **Art. 9º** O CMDRS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento, dentre o prazo de até 30 dias, após a nomeação dos/as Conselheiros/as.
- **Art. 10** O Conselho Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável de Bonito de Santa Fé PB, tem como Sede a Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, onde se

dará a arquivo permanente de toda documentação e dados atinentes as atividades do Conselho.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- Art. 11 Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento rural sustentável vinculado à Secretaria de Agricultura.
- **Art. 12** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão aplicados:
- I-Na formulação e execução de Plano Safra Municipal, construído anualmente, lançado em julho e avaliado em junho do ano subseqüente, voltado ao fortalecimento da produção agropecuária, em bases de transição agroecológica, em perspectiva inclusiva, com atenção especial a mulher e jovens rurais e as famílias em situação de pobreza extrema;
- II Fomento às atividades produtivas de Unidades de Beneficiamento Agroindustriais Familiares e/ou Associativas, visando a geração de empregos, o aumento de renda para famílias agricultoras e produtores rurais;
- III Apoio ao fortalecimento de bens e serviços públicos relacionados ao Desenvolvimento Rural;
- IV Incentivo a dinamização e diversificação das atividades do Conselho e de formação de seus Conselheiros;
- V No fomento da Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VI Custeio de despesas administrativas.
- **Art. 13** Caberá ao CMDRS indicar sobre o uso e utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- §1º Dependerá de deliberação expressa do CMDRS, a autorização para aplicação de recursos do Fundo.
- §2º É vedada a utilização dos recursos financeiros do FMDRS em despesas com pagamento de pessoal, a qualquer título.
- $\S 3^{\rm o}$ Os recursos do Fundo serão consignados no orçamento do município.
- **Art. 14** Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Dotação Orçamentária próprias e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
- II Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios:
- III Recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
- IV Aporte de capital decorrente de realização de operações de credito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;
- V Rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;
- VI Recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham afirmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- VII Recursos obtidos com Municipalização do Imposto Territorial Rural (ITR);
- VIII Doações de pessoas físicas e jurídicas, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
- IX Recursos oriundos das prestações de serviços no âmbito da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos pelo Município;

- X Recursos obtidos através de recursos repatriados de programas fiscais e da aplicação de multas diversas em favor do Município, em sua totalidade ou parcial;
- XI Recursos obtidos através da realização de serviços em propriedades particulares com uso das máquinas do Município;
- XII Outros recursos de qualquer origem, concedidos ou transferidos, conforme o estabelecido em Lei.
- § 1º Os saldos financeiros do FMDRS, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.
- § 2° As receitas descritas neste artigo serão recolhidas obrigatoriamente em conta específica a ser aberta e mantida em agência bancária do Município de preferência.
- **Art. 15** São atribuições do CMDRS, em relação ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:
- I Construir e implementar o Plano Safra Municipal;
- II Receber, analisar e deliberar sobre projetos apresentados ao CMDRS:
- III Propor e deliberar projetos a serem executados com recursos do Fundo;
- IV Estabelecer parâmetros e diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;
- V Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados da aplicação dos recursos financeiros do Fundo;
- VI Avaliar a prestação de contas dos recursos do Fundo;
- VII Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
- VIII Fiscalizar as atividades dos programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tanto e sempre que necessária auditoria do Poder Executivo;
- IX Aprovar convênios, ajustes, acordos, parcerias e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
- X Publicar no Órgão Oficial do Município as resoluções do CMDRS referentes ao Fundo.
- **Art. 16** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no exercício em curso, correrão por conta de dotação consignada no Orçamento-Programa do Município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e a abertura de Créditos Especiais.

CAPÍTULO III DISPOSITIVOS GERAIS

- **Art. 17** O foro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Bonito de Santa Fé PB é o da cidade de São José de Piranhas PB.
- **Art. 18** Revogam-se a Lei Municipal nº 384A/1997 e Lei Municipal nº 495/2005.
- **Art. 19** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**1FA690F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 184/2021 - MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº. 184/2021

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Proc. Administrativo nº 059/2021.

Considerando que a Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS, foi admitido neste Município no dia, 23/06/1983 para o cargo de Professora Leiga, era lotada na Secretaria Municipal de Educação com desligamento em 24/01/1995, conforme CTPS Nº 70304 S 00005/PB

Considerando que por lapso este município não apresentou a competente portaria de exoneração no momento adequado acerca da referida servidora municipal na data de 24/01/1995.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 0425, nascido no dia 23/01/1968, RG nº 1226333 SSP/PB data de expedição 31/07/1986, do cargo **Professora Leiga**, que foi admitido no dia **23/06/1986** com encerramento em **24/01/1995**, a mesma exercia suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/1995.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé/PB, em 16 de setembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:9661EF3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 049/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

DECRETO Nº. 049/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.685/2021, de 23 de fevereiro de 2021:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira

amarela a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.505/2021, de 15 de agosto de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 41.570/2021 de 31 de agosto de 2021, prorrogado pelo Decreto Estadual nº 41.610 de 14 de setembro de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 046/2021 de 02 de setembro de 2021, no período compreendido entre 17 de setembro de 2021 a 04 de outubro de 2021, de acordo com o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.
- **Art.** 2°. Fica estabelecido que, os donos de estabelecimentos comerciais, os representantes de unidades religiosas e das unidades e órgãos da administração pública municipal, poderão exigir uma comprovação de que a pessoa, maior de 18 anos, esteja vacinada ao menos com a primeira dose ou dose única da vacina contra a Covid-19 para ter acesso ao interior das respectivas unidades, favorecendo, assim, o incentivo a vacinação da população como forma de proteção contra a propagação do Coronavírus.
- **Art. 3º.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a próxima avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba.

Parágrafo único — Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.

Art. 4°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 17 de setembro de 2021.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** A9A616C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT ADITIVO 1º TP 01 2021

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de uma empresa na área de construção civil, para obra de Revitalização e Adequação da Nova Sede Administrativa do Município de Caiçara/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Caiçara e: CT Nº 00053/2021 - R F Engenharia Eireli - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 23.522,01. ASSINATURA: 02.09.21

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**7954301E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 20/2021

CONTRATO Nº 146/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS e PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00146/2021, com acréscimo de R\$ 18.753,10, totalizando o valor R\$ 93.765,50.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1° da Lei 8.666/93.

Cajazeirinhas - PB, 15 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA Prefeito

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**490E29F3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0131/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: PAULO ADRIAÑO SILVA SANTANA, CNPJ Nº 13.045.626/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva periódica e consertos, em aparelhos de ar condicionados e aparelhos de refrigeração, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$ 292.420,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n º 019/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por: Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 6790912E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: CAMBOIM TÊXTIL LTDA, CNPJ Nº

02.301.569/0001-12

OBJETO: Aquisição de fardamentos diversos, bonés e bolsas, destinados as secretarias do município de CATINGUEIRA.

VALOR GLOBAL R\$ 83.420,00 (OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:3F0D0644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.0134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: VINICIUS DELFINO MARTINS DA NOBREGA 08701234404, CNPJ N° 41.662.747/0001-92.

OBJETO: Aquisição de fardamentos diversos, bonés e bolsas, destinados as secretarias do município de CATINGUEIRA.

VALOR GLOBAL R\$ 22.798,00 (VINTE E DOIS MIL

SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**852DE737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de uma Estrutura de coberta para instalação da garagem Municipal na sede do município de CATINGUEIRA/PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

LICITANTE VENCEDORA: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o n° 29.828.673/0001-16 VALOR GLOBAL: R\$ 186.282,71 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos, fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Catingueira-PB, 16 de setembro de 2021.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**1CF777C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0150/2021 Pregão Eletrônico nº 0021/2021 **OBJETO:** para Aquisição de Patrulha Mecanizada (Trator agrícola sobre rodas, equipado com motor de 04 cilindros e potência de 105Cv, enciladeira com reboque, Grade Aradora, Carreta com capacidade de 04 toneladas e 02 eixos em Madeira), visando atender o Convênio nº 253339/2020 — Plataforma +Brasil nº 908886/2020, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município, conforme especificações do edital e seus anexos.

VENCEDORES:

- AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI Tipo: ME -CNPJ n° 27.636.436/0001-28, com valor Global de R\$ 64.200,00 (Sessenta e quatro mil e duzentos), vencendo o item 03.
- AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP-Tipo: EPP/SS CNPJ n° 20.963.380/0001-77, com valor Global de R\$ 71.930,00 (Setenta e um mil novecentos e trinta reais), vencendo os itens 02 e 04.

Tendo esta licitação o Valor Global de R\$ 136.130,00 (Cento e trinta e seis mil cento e trinta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 16 de setembro de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:78CE3CB0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO

Resultado da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**, da Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através da sua comissão de licitação **COMUNICA** a todos os interessados que o processo licitatório nº 003/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO, que tem como objeto a locação de veículos, incluindo o condutor, para ficar à disposição das secretarias solicitantes de segunda a sexta, com despesas de combustível pela contratante e manutenção preventiva e seguro total pela contratada, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, que foram declaradas VENCEDORAS as Empresas: ERIVALDO DOS SANTOS, CPF: 074.563.634-98, Sediada no Sitio Mata dos Oitis, S/N Zona Rural, Diamante, item 5, com valor de R\$ 9.995,00 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais); INES ABILIO DE SOUSA, CPF: 042.331.994-90, Sediado na Rua Argemiro Abilío, Nº 89, Centro Diamante - PB, item 1, com valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); ABILIO FERREIRA LIMA NETO **EIRELI – EPP** – CNPJ N° 05.935.592/0001-57, sediada na Rua São José , 67, Centro - Diamante - PB, item 3, com valor de R\$ 18.462,50 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e dois e cinquenta centavos); FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA - CPF Nº 028.827.114-92, sediada na Rua Vereador Américo pereira Gomes, SN, Diamante - PB, item 2, com valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); JAILTON BARBOSA GOMES - CPF Nº 799.742.601-91, sediada no Sítio Cabano, Zona Rural, Diamante -PB, item 6, com valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); CARLOS EDUARDO PEREIRA CAMPOS- CPF Nº 029.756.254-13, sediada na Rua São José, 151, Centro, Diamante - PB, item 4, com valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Ante o

exposto, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei 8.666/93, para eventuais interposições de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação.

Diamante/PB, 16 de setembro de 2021.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**E6EA3E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO De CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

OBJETO: A pregoeira da Prefeitura Municipal de Diamante -Paraíba, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021, referente a contratação de serviços continuo especializado, no planejamento, execução e controle de prestações de contas dos convênios federais e estaduais, junto aos sistemas (SICONV, SIMEC, SUASWEB, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO, SISMOB, GEOreferenciamento- TCE/PB; assessoria e consultoria na elaboração de projetos técnicos, junto ao município e acompanhamento dos pleitos junto aos Ministérios e Secretarias do Estado, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, para um melhor planejamento do quantitativo no termo e referência a serem realizados de acordo com a real necessidade do município. Ao tempo, que pregoeira informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei

Pelo exposto, a pregoeira, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

Diamante-PB, 16 de setembro de 2021.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**7B969E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no municipio de Diamante/PB.

ABERTURA: 18/10/2021, às 10:30 horas

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e programas. LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro — Diamante — PB Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão entregar os documentos a partir do dia 10 de setembro de 2021 na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Diamante/PB.

Diamante-PB, 16 de setembro de 2021.

DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 626CF820

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 01/1995 que criou o Código de Posturas do Município de Itaporanga-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Modifica o Parágrafo Segundo do art. 128 da Lei Complementar nº. 01/1995, passando a ter a seguinte redação: *Art. 128. (...)*

Parágrafo Segundo: O lixo resultante da limpeza dos quintais deverá ser colocado para coleta em dia da semana pré-determinado pela prefeitura. Já o entulho proveniente de terrenos e edificações deverá ser depositado em contêiner e retirado a expensas de seu proprietário, sendo terminantemente proibido mantê-lo no passeio público.

Art. 2º. Altera o art. 170 da Lei Complementar nº. 01/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 170. A ocupação de vias públicas com mesas e cadeiras ou outros objetos somente será permitida, se reservar uma faixa de passeio livre com largura não inferior a 1,10m (um metro), para o trânsito público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga-PB, 10 de setembro de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador: A566358A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021.

Eu, Antonio Maroja Guedes Filho, Prefeito constitucional, no uso das atribuições a mim conferidas e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93, RATIFICA a DISPENSA de Licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de locação de sistema para gestão eletrônica de processos governamentais e comunicação integrada ao atendimento aos usuários, com usuários ilimitados, para acesso aos módulos internos de Comunicação Interna, Processo de Despesa, Memorando, Oficio, Folha de Pagamento, Processos Licitatórios e acesso aos módulos externos Serviço Eletrônico de Acesso à Informação, Domicilio Tributário Eletrônico, Ouvidoria, Protocolo, agregando as

funcionalidades de validação de documentos gerados, assinatura com certificado digital, autenticação criptografada, emissão de certificado digital para todos os usuários atendendo todas as necessidades do Município de Juripiranga/PB, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. A referida dispensa selará um contrato entre a Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Juripiranga/PB, sob o jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 236.848.954-15 e RG n° 464.761 – 2° Via, residente e domiciliado no município de Juripiranga/PB, CEP: 58330-000, e a empresa BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o no 13.771.960/0001-05, sediada na Rua Carlos Lira, Nº 11, Aptº 01 Sala 04, Centro, Timbaúba - PE, CEP: 55.870-000, neste ato representado pelo Sr. Julierme Barbosa Xavier, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5552622, expedida pela Secretaria de Segurança Pública PE, e CPF nº 031.298.384-06, residente na Rua Emília P A Azevedo, Nº 12, Araruna, Timbaúba - PE, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 022/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a serem definidas em contrato. Pela prestação do serviço, objeto dessa dispensa de licitação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo efetuado de acordo com a entrega do objeto, no período máximo de 04 (Quatro) meses. Eu autorizo o empenho da despesa.

Juripiranga-PB, 16 de Setembro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:3A6EE35E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2021-CONTRATO N° 047/2021

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

JURISDICIONADO: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

SECRETARIA **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal

Planejamento e Administração.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2021.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para o serviço através de locação de sistema para gestão eletrônica de processos governamentais e comunicação integrada ao atendimento aos usuários, com usuários ilimitados, para acesso aos módulos internos de Comunicação Interna, Processo de Despesa, Memorando, Ofício, Folha de Pagamento, Processos Licitatórios e acesso aos módulos externos Serviço Eletrônico de Acesso à Informação, Domicílio Tributário Eletrônico, Ouvidoria, Protocolo, agregando as funcionalidades de validação de documentos gerados, assinatura com certificado digital, autenticação criptografada, emissão de certificado digital para todos os usuários atendendo todas as necessidades do Município de Juripiranga/PB, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CONTRATO Nº 047/2021.

CONTRATADO (A): **BARBOSA OLIVEIRA** CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 13.771.960/0001-05, sediada na Rua Carlos Lira, Nº 11, Aptº 01 Sala 04, Centro, Timbaúba - PE, CEP: 55.870-000, neste ato representado pelo Sr. Julierme Barbosa Xavier, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5552622, expedida pela Secretaria de Segurança Pública PE, e CPF nº 031.298.384-06, residente na Rua Emília P A Azevedo, Nº 12, Araruna, Timbaúba -PE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (Quatro) meses a contar da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Unidade Orçamentária: 02.030

Programa: 04.122.003.2004 Manutenção das Atividades da Sec. de Planejamento e Administração.

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 Outros serviços de terceira pessoa jurídica

Juripiranga-PB, 16 de Setembro de 2021.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

Barbosa & Oliveira Consultoria em Gestao Publica LTDA CNPJ/MF sob o nº 13.771.960/0001-05 JULIERME BARBOSA XAVIER

CPF nº 031.298.384-06 Empresa Contratada

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves Código Identificador:6C485A69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ADJUDICO o seu objeto a: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / FAZENDA CAUASSU - R\$ 105.000,00; CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS - R\$ 107.388,00; LADIMIR LEAL LIRA – ME - R\$ 353.488,00.

Massaranduba - PB, 01 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:42E9F64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / FAZENDA CAUASSU - R\$ 105.000,00; CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS - R\$ 107.388,00; LADIMIR LEAL LIRA – ME - R\$ 353.488,00.

Massaranduba - PB, 13 de Setembro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**CC84F32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: DODATAÇÃO LOCAÇÃO DE TRANSPORTE VEÍCULOS PESADOS INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA. 02010.20.608.0439.2043 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO SETOR AGRICOLA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02011.15.452.0331.2044 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00074/2021 - 16.09.21 até 16.09.21 - BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / FAZENDA CAUASSU - R\$ 105.000,00; CT N° 00075/2021 - 16.09.21 até 16.09.22 - CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS R\$ 107.388,00; CT N° 00076/2021 - 16.09.21 até 16.09.21 -LADIMIR LEAL LIRA - ME - R\$ 353.488,00.

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:738AAF07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB. NOTIFICAÇÃO: CONVOCAMOS AS SEGUINTES EMPRESAS PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, CONSIDERADOS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, COMPARECER JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ART. 81, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / FAZENDA CAUASSU - CNPJ 28.676.712/0001-44. CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS - CNPJ 21.969.026/0001-12. LADIMIR LEAL LIRA - ME - CNPJ 14.718.953/0001-02. INFORMAÇÕES: NA SEDE DA CPL, RUA

JOSE BENÍCIO DE ARAÚJO, 121 - CENTRO - MASSARANDUBA - PB, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS. TELEFONE: (083) 3399-1105.

MASSARANDUBA - PB, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO Pregoeira Oficial

> Publicado por: Silvania Alves Santos

> Código Identificador:2DE82AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA **PREFEITURA** MUNICIPAL MASSARANDUBA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. Edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 16 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:7E41AEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS **PREFEITURA** MUNICIPAIS DA MUNICIPAL MASSARANDUBA – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. Edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 16 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador:36D1CD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro -Massaranduba - PB, às 09:00 horas do dia 05 de Outubro de 2021. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECARGA DE TONNER E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONNER, TINTAS E FONTES), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0009/2017/17; Decreto Municipal nº 038/2020/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105. Edital: www.tce.pb.gov.br

Massaranduba - PB, 16 de Setembro de 2021.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador: 80D76BC0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0322/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0322/2021 Mataraca, 16 de setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, JARDEU DO ROSÁRIO COSTA, CPF N° 060.045.604-80, mat. 1241, do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, deste município.

 ${
m II}$ — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.09.2021, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**5A5F3136

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 85, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - FÉRIAS -LENILSON PEREIRA VENTURA

PORTARIA Nº 85, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Lenilson Pereira Ventura**, ocupante do cargo efetivo de motorista — categoria "D", devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias n° 312/2016 e 18/2021; e matrícula n° 3149.

Art. 2º As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2020-2021 e deverão ser gozadas no **período de 02.01.2022 a 31.01.2022**.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquive-se o Processo Administrativo nº 059/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**863DE652

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 86, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - FÉRIAS -SAMUEL MENDONÇA DE BRITO FILHO

PORTARIA Nº 86, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Samuel Mendonça de Brito Filho**, ocupante do cargo efetivo de **motorista - categoria "C"**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria n° 21/2015 e matrícula n° 3013.

Art. 2º As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2020-2021 e deverão ser gozadas no **período de 02.01.2022 a 31.01.2022**.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Arquive-se o Processo Administrativo nº 064/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**6D1AA889

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços para perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de mão—de obra e material necessário para a execução dos serviços, conforme solicitação e locais determinados pelo município; ADJUDICO o seu objeto a: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 07322745400 - R\$ 40.000,00.

Montadas - PB, 16 de Setembro de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:33EBE23F

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2021, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços para perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de mão—de obra e material necessário para a execução dos serviços, conforme solicitação e locais determinados pelo município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 07322745400 - R\$ 40.000,00.

Montadas - PB, 17 de Setembro de 2021

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**90BBB71A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços para perfuração e detonação de rochas, incluindo fornecimento de mão—de obra e material necessário para a execução dos serviços, conforme solicitação e locais determinados pelo município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02.080 SECRETARIA DA INFRA—ESTRUTURA 15 451 1007 2045 — MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DA INFRA—ESTRUTURA 339039 — 99 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00075/2021 — 17.09.21 — ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR 07322745400 — R\$ 40.000,00

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**B4EA9369

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, DEDICADA, SENDO DOWNLOAD E UPLOAD SIMETRICOS DE MESMA VELOCIDADE E IP PUBLICO NA

CONEXÃO PARA REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS; ADJUDICO o seu objeto a: POINT TELECOM SERVIÇOS LTDA - R\$ 4.720,00.

Montadas - PB, 16 de Setembro de 2021

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:0B13B151

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00022/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, DEDICADA, SENDO DOWNLOAD E UPLOAD SIMETRICOS DE MESMA VELOCIDADE E IP PUBLICO NA CONEXÃO PARA REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: POINT TELECOM SERVIÇOS LTDA - R\$ 56.606,40.

Montadas - PB, 17 de Setembro de 2021

JONAS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:7D5CAD4C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA, DEDICADA, SENDO DOWNLOAD E UPLOAD SIMETRICOS DE MESMA VELOCIDADE E IP PUBLICO NA CONEXÃO PARA REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL MONTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 12 361 1005 2019 MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRONAIS DA SECRETARIA 361 1005 2022 MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCACAO E CULTURA 12 365 1005 2026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PRE-ESCOLAR 10 301 1006 2030 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE 08 243 1012 2041 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02020.04.122.2002.2005 - ATIVIDADES ADMI DO GABINETE 02030.04.128.2003.2012 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AMINISTRAÇÃO 02040.04.123.2004.2016 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE 02050.12.361.1005.2022 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02060.10.301.1006.2030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - FMS 02070.08.243.1012.2041 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMA. VIGÊNCIA: até 17/09/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00076/2021 - 17.09.21 -POINT TELECOM SERVIÇOS LTDA - R\$ 56.606,40.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:F229CB1C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 87, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - FÉRIAS -ROBSON MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas

atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Robson Marques da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **motorista**, categoria **D**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 098/2015, e matrícula nº 3067.

Art. 2º As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2020-2021 e deverão ser gozadas no **período de 01.10.2021 a 30.10.2021**.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquive-se o Processo Administrativo nº 072/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**DE51BD3E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 88, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - FÉRIAS -ALANIEL GUEDES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 88, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, ao servidor público municipal, **Alaniel Guedes do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 110/2015, e matrícula nº 3083.

Art. 2º As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2020-2021 e deverão ser gozadas no **período de 01.10.2021 a 30.10.2021**.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Arquive-se o Processo Administrativo nº 074/2021.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**768E5DB8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2021 - FINANÇAS - MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS - RETIFICADA

PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, o SenhorWELTON GIBSON DIAS ALENCAR, portador do CPF Nº 098.688.124-45, Secretário Municipal de Finanças, para em conjunto com o SenhorMARCOS ERON NOGUEIRA, portador do CPF Nº 918.345.544-20, Prefeito Constitucional, movimentar as contas pertencentes ao Município de Monte Horebe, CNPJ/MF 08.924.011/0001-70, podendo para tanto, os mesmos Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo as operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finança, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do debito direto autoriza, cartão transporte autorizar deb/transf; autorizar adesão e movimentação de pontos. Autorizar débito em conta, Assinar Contrato de Câmbio, Assinar Boleto de Câmbio de acordo com o tipo de formalizações das operações contratadas, Assinar contrato de câmbio pronto.

** RETIFICADA

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 04 de janeiro de 2021.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:B6F82377

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NUTRICIONAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 -ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.84/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 16/09/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.391.428/0001-82, sediado(a) na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 89, Centro, Campina Grande-PB, com o valor total R\$ 625.829,04 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) - CT nº 104.2.01/2021/FME/CSL.

Monteiro - PB, 16 de Setembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: E98A8D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO TP 02001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.001/2021/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE "TOMADA DE PREÇO", TIPO "MELHOR TÉCNICA", DE 1 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 0.2.001/2021. DOTAÇÃO

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.010 - Secretaria Municipal de

Comunicação Social

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2025 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social.

Promover ações de comunicação do governo para a comunidade

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal de Monteiro/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91 e a empresa : COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 17.670.503/0001-77

VALOR DO CONTRATO: R\$ 420.800,00 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos reais)

CONTRATO: 92.0.01/2021/PMM- CPL

DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2021.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 8E656836

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.84/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.84/2021, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE KIT NUTRICIONAL DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: COROA COMERCIO FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA, com o valor total de R\$ 625.829,04 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 16 de Setembro de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 594E9876

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.77/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO **ESPECIALIZADO** COLETA, TRANSPORTE, \mathbf{EM} TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS **ANEXOS**

RECORRENTE:

WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA

I - DO RESUMO.

Trata-se de recurso hierárquico interposto pela empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico Nº. 1077/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA SERVIÇO** ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS) do Município de Monteiro/PB.

Após recursos interpostos pelos licitantes STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA e SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, que argumentaram o fato de que o hora recorrente teria participado do certame por meio do CNPJ da filial, mas teria apresentado Certidão de Inspeção Veicular - CIV do veículo de placa QSE-3427, de propriedade da matriz, a qual encontra-se com Licença de Operação suspensa, descumprindo o item 12.2. "C" do Edital do certame, o recorrente foi considerado inabilitado.

Irresignada, em face da decisão que entendeu pela inabilitação ante o descumprimento de norma editalícia, a empresa recorrente interpôs o presente recurso, defendendo, em síntese, que teria havido um erro por parte da empresa de inspeção, a qual teria consignado o CNPJ errado em relação ao veículo de modo errado. Juntou documentos.

Este o resumo dos fatos.

II – DA ANÁLISE DE MÉRITO.

Inicialmente, importa considerar que o presente recurso foi interposto tempestivamente e preenche os requisitos legais de admissibilidade, motivo pelo qual é de se entender pelo conhecimento.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, passo ao exame do recurso.

O art. 37, XXI, da Constituição Federal assim dispõe acerca das licitações públicas:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, servicos, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (destaque meu).

À vista desse preceito constitucional, a Lei n. 8.666/1993 aponta os meios aptos à instrução comprobatória de comprovação da regularidade da qualificação técnica, in verbis:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

II - qualificação técnica;

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

 (\ldots)

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: (...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

(...)

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

A exigência legal de regularidade e qualificação técnica encontra fundamento, ainda, no princípio da isonomia, porquanto um licitante irregular terá, em tese, melhores condições econômicas de apresentar propostas mais vantajosas.

Com efeito, aduz o item 12.2 alínea "c" do Edital – PE Nº 0.10.77/2021, verbis:

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.2. "c" - Certificado de Inspeção Veicular - CIV, conforme Portaria 457 do INMETRO;

Nesses termos, a recorrida foi declarada inabilitada porque na fase própria do certame, apresentou Certificado de Inspeção Veicular — CIV do veículo de placa QSE-3427, de propriedade da matriz, a qual encontra-se com Licença de Operação suspensa, o que importa no descumprindo do item 12.2. "c" do Edital, acima descrito.

Em suas razões no presente recurso, aduz que tal veículo seria de propriedade da filial e não da matriz. Sustenta que tal equívoco se deu em decorrência por erro da empresa certificadora, juntando documentos e declarações.

Contudo não possui razão a recorrente.

De fato, no momento adequado para a apresentação da documentação requerida pelo Edital a todos os licitantes, a recorrente quedou-se silente quanto ao fato de um documento essencial não preencher as condições necessárias a habilitação, e, somente por ocasião da interposição de recurso administrativo em face da inabilitação no certame, é dizer, intempestivamente, demonstrou tal situação fática.

Outrossim, compulsando os autos, verificou-se que não somente a documentação relativa à especificação técnica do veículo registrado com a placa QSE-3427 estava inapta, mas também o veículo de placa QSD-5275, está vinculado ao CNPJ da empresa matriz (20.474.613/0001-78), conforme comprova a documentação juntada em fase de habilitação, senão vejamos:

Desse modo, verifica-se que subsiste a ilegalidade que afronta ao item 12.2. "c" do Edital, tendo em vista que a empresa matriz está com sua Licença de Operação suspensa pela SUDEMA, não constando nos autos qualquer prova em contrário.

Assim, a empresa recorrente juntou documentos eivados de vícios, não concorrendo a Comissão para tanto, de modo que há de ser observado a isonomia perante dos demais concorrentes, os quais, cumpriram com as determinações previstas em Edital.

Como já ressaltado na decisão que inabilitou a recorrente, a restrição da operação, determinada pela SUDEMA nos autos do processo nº 2021- 004186/TEC/AIMU-0556, restringe a operação da empresa matriz, por consequência, seus bens e serviços não devem ser objeto de licitação para prestação do serviço da filial. Outro não é o entendimento da jurisprudência em caso análogo, senão vejamos, *in verbis:*

DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. INFRAÇÃO AMBIENTAL. IBAMA. COMPETÊNCIA PARA FISCALIZAR. LICENCIAMENTO AMBIENTAL. TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS. **EXIGÊNCIA DE LICENÇAS OPERACIONAIS DISTINTAS PARA MATRIZ E FILIAIS.**

- 1. Embora não tenha sido o órgão competente para licenciar, o IBAMA possui competência para fiscalizar a atividade nociva ao meio ambiente, competência essa outorgada pelo próprio texto constitucional (art. 23, VI). Portanto, o exercício do poder de polícia ambiental, comum a todos os entes federativos, não está condicionado à competência para licenciar.
- 2. O licenciamento ambiental é do empreendimento e não, do empreendedor. Com efeito, o que se licencia é a atividade/o empreendimento, que pode causar impacto ambiental. Portanto, conforme deflui da lógica do licenciamento ambiental, nas atividades de impacto ambiental, em que se inclui o transporte de produtos perigosos, tanto a matriz como a filial devem possuir licença de operação.
- 3. A solicitação de autorização para o transporte de produtos perigosos exige a informação de todas as unidades da frota da transportadora, sendo vedada a utilização de veículos de terceiros. Sendo assim, não é possível que veículo da frota da matriz se utilize de autorização expedida especificamente para a frota da filial.
- 4. Na hipótese dos autos, a licença de operação concedida pelo Sudema (órgão estadual ambiental da Paraíba) para as atividades de transporte desenvolvidas pela filial, sediada na Paraíba, não acoberta as atividades de transporte da matriz (a autuada), estabelecida no Rio Grande do Norte ainda que esta última estivesse em trânsito pelo primeiro Estado. Basta conferir a Licença de Operação apresentada para se concluir que foi ela expedida para o CNPJ 23.314.594/0027-40, constando expressamente, como local da atividade licenciada, o domicílio da filial, sendo ambos, CNPJ e domicílio, distintos dos da pessoa autuada.

Apelação do IBAMA a que se dá provimento.

(**TRF5**. Apelação Civel - AC570482/RN. Desembargador Federal José Maria Lucena. DJE - 02/10/2014 - Página 42).

Assim, forçoso reconhecer que a empresa recorrente não se desincumbiu de seu ônus em comprovar sua adequação às normas do Edital ao tempo e modo adequado, de modo que resta intempestiva qualquer tentativa de sanar tais vícios somente agora, sob pena da administração incorrer em ilegalidade.

Tal assertiva é fruto da plena observância do princípio da legalidade e, de sua vertente mais próxima nas questões licitatórias, o **princípio da vinculação ao Edital**, que é a regra traçada para cada licitação aberta.

E é justamente a vinculação ao edital que é o elo garantidor da preservação do tratamento isonômico garantido pela Constituição Federal.

A elaboração de um edital licitatório é fruto da observância dos princípios acima nominados, dentre outros, com a previsão de desenvolvimento de atos concatenados, formatados pela previsão de atos da Administração, discricionários e vinculados.

Os atos discricionários da Administração em um edital licitatório são aqueles em que a legislação, dentro dos limites traçados, permite que o Administrador, de acordo com a conveniência e oportunidade, decida/escolha livremente.

Por sua vez, os atos vinculados são àqueles que não deixam margem para a Administração. Exemplo disso é a própria vinculação ao Edital licitatório.

A vinculação ao instrumento convocatório é um dos princípios básicos da licitação, nos termos do art. 3º da Lei n. 8666/93, como já sobredito, o que não foi respeitado pela recorrente, posto que o Edital em seu item 12.2. "c", exigia Certificado de Inspeção Veicular – CIV, conforme Portaria 457 do INMETRO, e os documentos juntados pela recorrente estão vinculados a um CNPJ com Licença de Operação suspensa pelo órgão competente. Vejamos os seguintes entendimentos jurisprudenciais acerca de situações análogas à presente:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE CERTIDÃO. DA INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO SENDO, PORTANTO, REGIONAL, REGULAR INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO **SOCIAL.** APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA.

(TJ-DF - Apelacao Civel APC 20100111526633 DF 0049474-2010.8.07.0001. Data de publicação: 18/12/2013).

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº.8.666/93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME.

Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A concorrente Divan Construção e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com o valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R\$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial, que é de R\$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03, do Edital, que exige "Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93".

A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital.

Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante."

(TRF-5 – Agravo de Instrumento nº 63654020134050000, do TRF-5).

É clara a importância de a Administração Pública buscar as propostas mais vantajosas, desde que, estas respeitem as exigências do edital, garantindo assim o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Com essas considerações fáticas e jurídicas, não merece reforma a decisão que inabilitou a recorrente, em atenção aos princípios vigentes da administração pública de agir de forma isonômica, imparcial dentro das legislações vigentes e vinculação aos termos e normas do Edital, buscando sempre o zelo pelo interesse público e a proposta mais vantajosa, de modo a sagrar a lisura do certame.

III - DA CONCLUSÃO.

ANTE O EXPOSTO, julga-se pelo conhecimento e DESPROVIMENTO do recurso interposto, para manter inabilitada a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, ante o descumprimento do item 12.2. "c" do Edital – PE nº 0.10.77/2021.

Monteiro (PB), 16 de setembro de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira Oficial

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FF2E01C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0.2.004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIO.
LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA CONSTRUPLAN;

LICITANTES INABILITADOS:

- B2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.7 Ausência da Declaração de Não Parentesco; L & L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.10 Ausência da Declaração de Autenticidade, 6.1.11. Ausência da Declaração de ausência de servidor público no quadro social; 6.1.4.3 - Ausência da Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.12. Ausência da Declaração de que, contratada, assume inteira responsabilidade pela execução da obra; 6.1.2.5 Certidão Municipal sem a possibilidade de verificação da sua veracidade, a mesma apresentou o termo de renúncia.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/09/2021, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 16 de Setembro de 2021 – ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO - Presidenta da COBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUARIO. LICITANTES HABILITADOS:

CONSTRUTORA CONSTRUPLAN;

LICITANTES INABILITADOS:

- B2 CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.7 Ausência da Declaração de Não Parentesco; L & L CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, por não atender ao disposto nos itens: 6.1.10 Ausência da Declaração de Autenticidade,

6.1.11. Ausência da Declaração de ausência de servidor público no quadro social; **6.1.4.3** - Ausência da Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, por não atender ao disposto nos itens: **6.1.12.** Ausência da Declaração de que, contratada, assume inteira responsabilidade pela execução da obra; **6.1.2.5** Certidão Municipal sem a possibilidade de verificação da sua veracidade, a mesma apresentou o termo de renúncia.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/09/2021, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, 1º Andar - Centro - Monteiro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3351-1544. Email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 16 de Setembro de 2021

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Presidenta da Comissãoomissão

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: A0156B67

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 517, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Nomeia de Severino Francisco de Sousa (Bió) a Passagem Molhada da Baraúna de Babe e dá outras providências.

O Exmo. Prefeito do Município de Ouro Velho – PB, Ilmo. Sr. **Augusto Santa Cruz Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei Ordinária cujo texto abaixo se encontra:

- Art. 1º Denomina-se de "SEVERINO FRANCISCO DE SOUSA (BIÓ)", a Passagem Molhada localizada na Baraúna de Babé.
- **Art.** 2° A passagem molhada fica denominada: *SEVERINO FRANCISCO DE SOUSA (BIÓ)*.
- **Art.** 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas às disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 16 de setembro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

*** Lei de Autoria do Vereador EUVALDO FERREIRA DA SILVA

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**7D96187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 518, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 165 da Constituição Federal e demais diplomas legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I Seção Única Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município de Ouro Velho para o exercício financeiro de 2022 e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5° da Constituição Federal:

 I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos e institutos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita orçamentária total é estimada em R\$ 19.920.000,00 (Dezenove milhões e novecentos e vinte mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto em demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante de demonstrativo específico dos Anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

- Art. 5º A Despesa Orçamentária total, no mesmo valor da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R\$ 19.920.000,00 (Dezenove milhões e novecentos e vinte mil reais) e desdobrada em:
- I Orçamento Fiscal: R\$ 13.933.000,00 (Treze milhões, novecentos e trinta e três mil reais).
- II Orçamento da Seguridade Social, no valor de 5.987.000,00 (Cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais).

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Sub-funções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos respectivos anexos desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, nos anexos específicos desta Lei.

Seção IV

Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

- Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a trinta e cinco por cento da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
- Art. 9° O limite autorizado no art. 8º não será onerado quando o crédito se destinar a:
- I Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações;
- II Atender despesas vinculadas a convênios, observada a destinação prevista no instrumento respectivo e parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000;

Secão V

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas

às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal, desde que as obrigações sejam pagas dentro do mesmo exercício de 2022.

II - Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

CAPÍTULO III

Seção Única Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art.12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2022.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**BACB97F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 519, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui as modificações do Plano Plurianual do Município de Ouro Velho para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal. Parágrafo Único: Integra o Plano Plurianual referido no caput, o Anexo das metas de Receita e Anexo das metas da Despesa.

Art.2° - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3°- Para efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.

Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4° - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I

ASPECTOS GERAIS

Art. 5° - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 6° - Caberá ao Poder Executivo, com orientação do Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II

DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art.7º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1° O projeto de Lei de revisão anual será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o Projeto de Lei da LOA para o exercício 2022.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;
- Adequar a meta física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 9º** O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes, à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:
- texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
- Anexos atualizados das receitas e despesas.
- **Art. 10**. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5° e 6° desta Lei.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2021.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**CADEB112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 003,2021

Ouro Velho - PB. 16 de setembro de 2021.

Executante: CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Tomada de Preços nº** 00001/2021, <u>do item 04 do Lote Único (Sítio Cabral).</u>

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00017/2021-CPL.

Atenciosamente, AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Ciente do executante - 16.09.21

CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI CNPJ N° 05.439.461/0001-89

Publicado por: Vanderlania de Lucena Gouveia

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**8597400E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 002.2021

Ouro Velho - PB, 14 de agosto de 2021.

Executante: CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Tomada de Preços nº 00001/2021, do item 01 do Lote Único (Sítio Barões).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00017/2021-CPL.

Atenciosamente, AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Ciente do executante - 14.08.21

CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI CNPJ N° 05.439.461/0001-89

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**B44B5751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORDEM DE SERVIÇO Nº 004,2021

Ouro Velho - PB, 17 de setembro de 2021.

Executante: CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - Tomada de Preços nº 00001/2021, do item 03 do Lote Único (Sítio Dependência).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção de Passagens Molhadas na Zona Rural, por período de 05 (cinco) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - Contrato nº 00017/2021-CPL.

Atenciosamente,

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal

Ciente do executante - 17.09.21

CONSTRUTORA MONTEIRENSE EIRELI

CNPJ nº 05.439.461/0001-89

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:** D0650F69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 1.894, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPEDE E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** Fica criado no município de Picuí o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS.
- **Art. 2º** Caberá aos órgãos do Poder Público e as entidades assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
- §1º Esta Lei tem como base a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- §2º Compete aos órgãos e as entidades do Poder público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo a infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis correlatas, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
- **Art. 3º** Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou

mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

- **Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:
- I Organizar a estrutura administrativa do Conselho;
- II Propor diretrizes, acompanhar planos, políticas e programas que vise garantir os direitos e a integração da pessoa com deficiência;
- III Sugerir, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas com deficiência;
- IV Elaborar, reformular e aprovar seu Regimento Interno;
- V Eleger o presidente e o vice-presidente do Conselho;
- VI Convocar a Conferência Municipal dos direitos das pessoas com deficiência, conforme calendário nacional.
- VII Convocar as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma do seu Regimento Interno;
- VIII Zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
- IX Acompanhar o planejamento e avaliar a execução mediante relatórios de gestão, das políticas e programas setoriais que objetivem a integração da pessoa com deficiência;
- X Propor estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
- XI Propor e incentivar os órgãos competentes para a realização de campanhas, visando à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
- XII Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, assegurada nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
- XIII Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência:
- XIV Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
- XV Manter atualizado seu cadastro perante o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
- XVI Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **Art. 5**° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
- I 5 (cinco) membros representantes do Poder Público, por meio das Secretarias municipais de:
- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal de Administração;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II 5 (cinco) membros representantes da sociedade civil organizada, sendo:
- a) 01 (um) representante das pessoas com deficiência visual;
- b) 01 (um) representante das pessoas com deficiência física;
- c) 01 (um) representante das pessoas com deficiências múltiplas;

- d) 01 (um) representante das instituições de ensino técnico ou de nível superior diretamente ligada à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Picuí, legalmente constituída e em funcionamento no município;
- e) 01 (um) representante das pessoas com deficiência acompanhados e/ou que fazem reabilitação nos serviços, programas ou projetos existentes no município.
- § 1° Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
- § 2º Deverá ser aberto processo de inscrição para serem ocupadas as vagas referentes à sociedade civil organizada.
- $\S~3^\circ$ O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
- **Art.** 6° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois anos, permitida uma recondução por igual período.
- **Art. 7**° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.
- **Art. 8º** As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
- Art. 9° Perderá o mandato o conselheiro que:
- I Desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
- II Faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
- III Apresentar renúncia ao Conselho;
- IV For condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 10 -** O conselho municipal funcionará com a seguinte estrutura:
- II Mesa Diretora, constituída por Presidente, Vice- Presidente e, quando for o caso, assessorada pela Secretaria Executiva;
- III Secretaria Executiva;
- IV Comissões permanentes;
- V Comissões temporárias.
- **Art. 11 -** O Plenário, órgão soberano do COMPEDE é composto de todos seus membros titulares ou suplentes que os representem na ausência, em exercício pleno de seus mandatos.
- **Art. 12** As reuniões plenárias serão realizadas de acordo com cronograma anual e poderão ser:
- I Ordinárias, quando realizadas mensalmente.
- II Extraordinárias, quando convocadas por escrito pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- $\S~1^{\rm o}$ As reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário do Plenário.
- § 2º A participação do público será definida pelo Plenário.
- § 3º A sessões plenárias terão início sempre com a leitura da ata da reunião anterior que, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.
- **Art. 13** As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão.

Art. 14 - Ao Plenário compete:

- I Examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competência definida neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;
- II Criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;
- III Deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

- IV Deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão;
- V Alterar o seu Regimento Interno, através da maioria absoluta de seus membros em reunião plenária.
- **Art. 15** As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões permanentes, que funcionarão como instância de natureza técnica.
- **Art. 16 -** Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias anteriores à reunião, salvo caráter de urgência do assunto.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA E OUTROS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 17 - O COMPEDE será dirigido por uma Diretoria eleita por seus pares, composta por um Presidente e um Vice-presidente.

Parágrafo único - O presidente e o Vice-Presidente serão eleitos para um período de 02 (dois) anos.

Art. 18 - Compete ao Presidente do COMPEDE:

- I Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II Representar o COMPEDE em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
- III Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
- IV Exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
- V Manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;
- VI Solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- VII Formalizar, após aprovação do COMPEDE os afastamentos e licenças aos seus membros;
- VIII Determinar a inclusão na pauta de trabalhos os assuntos submetidos a exame do COMPEDE;
- IX Instalar as comissões constituídas pelo COMPEDE;
- X Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho;
- XI Remeter as deliberações do Plenário à Assessoria Especial para integração da Pessoa com Deficiência para execução das ações necessárias.
- **Art. 19 -** O presidente do COMPEDE, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento também do Vicepresidente, o Secretário executivo assume as funções do Presidente.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20 - Compete ao Secretário Executivo:

- I Elaborar as resoluções, lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos conselheiros;
- II Expedir correspondência, arquivar documentos e manter atualizada a documentação do Conselho;
- III Prestar contas de seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- IV Informar os compromissos agendados à Presidência;
- V Manter os conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões especiais;
- VI Apresentar, anualmente, relatório das atividades elaborado pelo Conselho;
- VII Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta:
- VIII Providenciar a publicação dos atos do Conselho no diário Oficial do Município;
- IX Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

SEÇÃO V DAS COMISSÕES TEMÁTICAS ESPECIAIS

- **Art. 21 -** Ficam instituídas as seguintes Comissões especiais Permanentes:
- I Comissão de Políticas Públicas;
- II Comissão de Orçamento e Finanças Públicas;
- III Comissão de Articulação de Conselhos;
- IV Comissão de Acompanhamento, elaboração e análises de projetos e atos normativos
- § 1º O presidente e o relator das Comissões especiais permanentes serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.
- § 2º Os estudos desenvolvidos pelas Comissões especiais permanentes serão apresentados em forma de parecer, esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMPEDE.
- **Art. 22 -** As comissões temáticas temporárias terão caráter provisório e serão constituídas com finalidade previamente estabelecida pelo plenário, podendo ser assessorada por profissionais de áreas afins, e convidados de notório saber, caso seus componentes julguem necessário para o desempenho de suas atribuições.
- §1º A qualquer conselheiro é facultado, com direito a voz, a participação nas reuniões de qualquer comissão.
- $\S2^{\rm o}$ As deliberações das Comissões só terão validade após aprovadas ou referenciadas pelo plenário.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 23 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é o captador de recursos a serem utilizados na política municipal para a pessoa com deficiência, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o qual é vinculado ao Município de Picuí e regulamentado por decreto.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

Art. 24 - O Fundo constitui-se de:

- I Dotação orçamentária específica consignada no orçamento municipal e verbas adicionais que a lei estabelecer;
- II Doações, auxílios, contribuições de entidades nacionais e internacionais e transferências de fundos governamentais;
- III Doação de pessoas físicas e jurídicas;
- IV Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas e serviços, devidamente habilitadas:
- V Contribuições voluntárias;
- VI Produto de aplicação dos recursos disponíveis;
- VII Multas decorrentes de infração administrativa referente à acessibilidade, relacionadas a projetos, e de trânsito, relacionadas às vagas reservadas as pessoas com deficiência;
- VIII Outros recursos que lhe forem destinados.

SEÇÃO III COMPETÊNCIA DO GESTOR DO FUNDO

Art. 25 - Compete ao Gestor do Fundo Municipal:

- I Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União, para ações previstas na política municipal para a pessoa com deficiência;
- II Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo;
- III Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município;

IV - Liberar os recursos a serem aplicados na política municipal para a pessoa com deficiência, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - Administrar os recursos específicos para os programas, projetos e serviços constantes na política municipal para a pessoa com deficiência.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

- **Art. 26 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação a Conferência Municipal a cada dois anos, constituindo espaços de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
- § 1° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e usuários de que trata o artigo 5°.
- § 2° A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho em consonância com o processo conferencial do CONADE e pelo conselho estadual.
- **Art. 27 -** Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
- I Avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
- II Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização;
- III Avaliar e reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, quando provocada;
- IV Aprovar e dar publicidade a suas resoluções, que serão registradas em documento final.
- **Art. 28 -** Para a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída comissão paritária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração de regimento interno.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 29 -** Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo de noventa dias contados da sua publicação.
- **Art. 30** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E41AB51B

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS MODELO TAMANDUÁ E EM CONCRETO DESTINADAS PARA PRAÇAS E ORGÃOS PÚBLICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILMAR DE ARAUJO FERREIRA 07535203469 - R\$ 44.700,00.

Picuí - PB, 15 de Setembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** D0C04345

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00030/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, BANCOS MODELO TAMANDUÁ E EM CONCRETO DESTINADAS PARA PRAÇAS E ORGÃOS PÚBLICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Gilmar de Araújo Ferreira 07535203469 - CNPJ 25.011.738/0001-85. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 16 de Setembro de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D64AF9CA

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021.

TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo de Distrato ao item Nº45 E 73 do contrato 00144/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00021/2021. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: Distratar os itens Nº45 E 73 do contrato 00144/2021. Assinatura: 13 de setembro de 2021. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 23E6C640

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISTRATO

Fundamento Legal: ART. 79, INCISO I DA LEI 8.666/1993. Contratante; MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal. Contratado: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: Distrato ao contrato N° 00133/2020 CPL, relativo ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço N° 00004/2020. Assinatura: 30 de Agosto de 2021. Signatário: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO E CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**56911A6C

IPSEP PORTARIA Nº 040/2021-IPSEP.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na

Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A PORTARIA Nº 015/2020 – IPSEP, de 08 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/05/2020, que passará a ter a seguinte redação:

Art.2º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, a servidora pública <u>DAMIANA CARLITA DE OLIVEIRA</u>, matrícula 329, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade ao estabelecido pelo art. 6º incisos, I,II,III,IV da Emenda <u>Constitucional 41/03</u>, com os proventos integrais calculados com base na ultima remuneração.

Art.3º - Retificar o numero da matricula constante da Portaria Nº 015/2020, para nº 329 por erro de digitação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Maio de 2020.

Registre-se. Dê-se Ciência. Publique-se.

Picuí/PB, em 15 de Setembro de 2021

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8323D835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 464/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2019/2020**, que se completou em **14 de fevereiro de 2020**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 570/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ÉRIKA SUÊRDA DANTAS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000365, Inspetora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Picuí-PB, 16 de setembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1F4118F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 465/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de março de 2008**, a cada dia 07 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **07 de março de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 575/2021** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDÉRIO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 0065198, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/10/2021 a 30/10/2021.

Picuí-PB, 16 de setembro de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D92A2269

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 303/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o pedido de reintegração constante do Processo Administrativo nº 1190/2021 e a existência de previsão legal, consoante o disposto no art. 32 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, os termos do parecer da PGM emitido nos autos acima mencionados e o contido na Portaria GP/PMP nº 301/2021, que revogou o ato de exoneração do servidor abaixo mencionado;

CONSIDERANDO por fim, que o aludido servidor demonstrou o atendimento das condições impostas em parecer da PGM para sua reintegração aos quadros de servidores deste município;

RESOLVE:

Art. 1º -REINTEGRAR, o servidor público municipal ALISSON BARRETO FERNANDES, no quadro público de servidores deste município, no cargo efetivo de MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRA, mat.: 1018, com lotação na Secretaria de Saúde, para prestar serviços no(a) CAPS Infantil "____", de acordo com a escala de trabalho definida pela secretaria de saúde do município.

Art. 2º- Registre-se este ato no assentamento individual do servidor, com reinserção de seu nome no sistema de folha de pagamento e envio de cópia desta portaria ao interessado, bem como comunicação à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**B499F7A2

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0545/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021

OBJETO: OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS COMUNIDADES VÁRZEA COMPRIDA DOS LEITES E FLORES NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 0545/2021

CONTRATADO: MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI

CNPJ: 12.541.735/0001-01 PRAZO: 16/02/2022

VALOR TOTAL: R\$ 712.356,47 (Setecentos e Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1048 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - 4490.51 99 1001 Obras e Instalações - 4490.51 99 1510 Obras e Instalações - Contrato de Repasse 1068978-00/2019 - SICONV 895272.

Pombal/PB, 16 de setembro de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

MAURILIO FERREIRA DA SILVA EIRELI

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**1105926A

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (SUPRESSÃO)

Pombal-PB, 15 de setembro de 2021.

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 181/2021

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS</u> DA FARMÁCIA BÁSICA E DIVERSOS.

CONTRATADO: R D F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ SOB O Nº 12.305.387/0001-73

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 6.660,00 (Seis Mil e Seiscentos e Sessenta Reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 46.054,00 (Quarenta e Seis Mil e Cinquenta e Quatro Reais).

JUSTIFICATIVA: § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**2DCE955E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1044/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1178/2021** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83, inciso IV e 98, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de Licença para Trat. Saúde em Pessoa da Família, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, EDINAILSON DO NASCIMENTO GADELHA, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, mat.: 1365, lotado no(a) Secretaria de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.

Art. 2º - Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**07B81C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1045/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1131/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARA DAIANE ALMEIDA BARBOSA, ocupante do cargo público efetivo de Recepcionista, mat.: 1960, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 1034/2021, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de julho de 2021.
- **Art. 2º** Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 26 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EE316C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1046/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1168/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA UBERLANDIA DE ALMEIDA SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 2164, lotado(a) na Sec. de Educação, deste município.
- $\boldsymbol{Art.~2^o}$ Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:FF0C6AB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1047/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1078/**2021**, a documentação que o guarnece e os termos dos pareceres da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II, 21, inciso I, § 1° e 2° e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA LUCIA FORMIGA DE ASSIS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Z Urbana, mat.: 2778, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 23 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**70DEA8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1048/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1206/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, AUZENETE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Agente de Limpeza Urbana, mat.: 229, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 05 (cinco) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D028B5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1049/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1214/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, HOGLA MOURA SANTANA, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, mat.: 213, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 17 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 17 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**23D2C49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1050/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1182/2021** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, IRLA TAMYRES LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo público em comissão de dir da div de assistencia farmaceutica, mat.: 1932, pelo período de 04 (quatro) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento do(a) servidor(a), excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 140834A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1051/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1201/2021** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, MARCELO FERREIRA MARTINS, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 2963, pelo período de 09 (nove) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento do(a) servidor(a), excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:E19D956B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1052/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1210/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, RANIJHONSON ALMEIDA DE ARAUJO, ocupante do cargo público efetivo de Motorista, mat.: 51, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**FE93918B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1053/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1180/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SANDRA MARIA WANDERLEY BARBOSA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, mat.: 0123, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 06 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3° Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E4CEC136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1054/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1198/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, à servidora pública municipal, NEUDIENE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 1540, LICENÇA GESTANTE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de agosto de 2021.
- $\bf Art.~2^o$ Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- $\bf Art.~3^{o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**27B24CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1055/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1199/2021, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao servidor público municipal, IVANILDO VERISSIMO DE LIMA JUNIOR, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 2153, lotado na(o) Sec. de Educação, LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 12 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 12 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 26 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6C12A852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1056/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1199/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º DEFERIR, o pleito de ABONO FAMILIAR (Salário Família), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, IVANILDO VERISSIMO DE LIMA JUNIOR, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, mat.: 2153, lotado na Secretaria de(o) Sec. de Educação deste município, nos termos e limites da legislação aplicável.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 26 em de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 131F27E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1057/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1222/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MIRIAN BASHANNI ALVES DA SILVA	3069	DIR. DO DEPARTAMENTO DE ACOPANHAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
Período de Gozo das Férias	02/08/2021	a 31/08/2021

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
- $\bf Art.~3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 27 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**7D6AE160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1058/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1132/2021, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA, ocupante do cargo público efetivo

- de **Agente de Trânsito**, mat.: **628**, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do seu casamento, nos termos do art. 115, inciso III, alínea "a" da LM nº 717/91, tendo por termo inicial o dia 24 de julho de 2021.
- Art. 2º Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**7D30FA32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1059/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1110/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, SANDRELY DE SOUSA MEDEIROS, ocupante do cargo público efetivo de Coveiro (Zona Urbana), mat.: 1550, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, como PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA, por via da Portaria SEAD/PMP nº 0487/2021, com vigência até 19/02/2022, data de vigência do benefício previdenciário de Auxílio-doença, concedido pelo INSS BI nº 632.986.589-6, salvo determinação de retorno às atividades emitida por aquele órgão previdenciário ou a pedido da interessada.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 20 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: ED1ADC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1060/2021 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1177/2021, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos:

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao servidor público municipal, ALENILSON DE SOUSA NOBRE, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 2277, lotado na(o) Sec. de Educação, LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 05 dias consecutivos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 03 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 30 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:28F70E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1061/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1061/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA	1556	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	02/08/2021 a 21/08/2021	

- **Art. 2º** DEFERIR o pedido de conversão do terço de férias em pecúnia, formulado pelo(a) servidor(a) acima citado.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**FA25DC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1062/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1018/2021, o art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, a prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, AMANDA MAESIA VIEIRA DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Monitor de Creche, mat.: 2260, AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, ante o comprovado estado de gravidez, a partir de 28 de junho de 2021 e pelo período da gestação, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo Único – Se, ao curso da gestação for cessada, por ato da Presidência da República, a situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá retornar imediatamente às atividades laborais presenciais.

- **Art. 2º** A servidora afastada nos termos desta portaria, em face do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 14.151/2021, ficará à disposição da secretaria de lotação para o exercício de atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de junho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de agosto de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**4B823702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1063/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1231/2021** e o(s) documento(s) que o guarnece;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 1522/2011, que regulamenta o funcionamento de junta médica no âmbito do município;

RESOLVE:

- Art. 1º INDEFERIR, o pleito de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, ELAINE CRISTINA ALMEIDA DE MELO, ocupante do cargo público efetivo de Educador Social, mat.: 774, pelo período de 15 (quinze) dias, por não atendimento ao contido no art. 24 do Decreto Municipal nº 1522/2011.
- **Art. 2º** Registre-se a negativa do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, cujo desconto deverá ser efetivado quando do próximo pagamento da servidora, excetuado o desconto caso a secretaria de lotação considere o atestado médico para fins de abono de falta, devendo ser ouvida a respeito antes do efetivo desconto.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C44FB7B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1064/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1227/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ELIZA ALMEIDA DA COSTA, ocupante do cargo público efetivo de Maqueiro, mat.: 1945, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:EC2520DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1065/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº **1226/2021** e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA MARTHA FORMIGA VERRISSIMO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica II (MAG II), mat.: 199, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**D765E59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1066/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora abaixo nominada, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) n°(s) 1234/2021, o art. 1° da Lei Federal n° 14.151, de 12 de maio de 2021, a prova constante dos autos e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, DANIELLY MELO PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Supervisor Escolar (Zona Urbana), mat.: 2184, AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, ante o comprovado estado de

gravidez, a partir desta data e pelo período da gestação, **sem prejuízo de sua remuneração**.

Parágrafo Único – Se, ao curso da gestação for cessada, por ato da Presidência da República, a situação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora deverá retornar imediatamente às atividades laborais presenciais.

Art. 2º -

A servidora afastada nos termos desta portaria, em face do *caput* do art. 1º da Lei Federal nº 14.151/2021, **ficará à disposição da secretaria de lotação para o exercício de atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.**

- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta, com ciência à interessada e à secretaria de lotação.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:7F9721CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1067/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1225/2021, bem como os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA SANTOS MELO, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural), mat.: 413, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de agosto de 2021, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**ED1607F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1068/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1237/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, ANA PAULA ARAÚJO SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 0999, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 26 de agosto de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**DB5A36AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1069/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1224/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, JOSIVANIA VENCENLAU DOS SANTOS, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), mat.: 1529, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de agosto de 2021.

- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**C7AE5AE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1070/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1086/2021, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, PETRONILA QUEIROGA DA SILVEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeiro 40 horas, mat.: 183, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 07 de julho de 2021.
- **Art. 2º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 07 de julho de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**E8140E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1071/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1191/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, TACIANA FRANCISCA VIEIRA BANDEIRA, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 817, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: EC52990C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1072/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 792/2021, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM — Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitidos nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, REJANE DE SOUSA FORMIGA ALMEIDA, ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, mat.: 438, lotado(a) na(o) Sec. de Educação e prestando serviços no(a) CRECHE GENTE INOCENTE, HORÁRIO ESPECIAL AO ESTUDANTE, no período indicado no pedido, cuja escala de trabalho será elaborada pela secretaria de lotação a que o(a) servidor(a) estiver vinculado(a).
- **Art. 2º** Seja o(a) beneficiário(a) cientificado(a) de que, nos termos do §1º do art. 116 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, **será exigida compensação de horário na repartição**.
- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA Secretário Municipal de Administração

Secretario Municipal de Administraça Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**753F4F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1073/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1150/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ALCIONE SANTOS RUFINO CORDEIRO, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1334, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**8BE70A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1074/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1192/**2021**, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, ERICA VIEIRA DE ANDRADE, ocupante do cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem, mat.: 1405, lotado(a) na Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 12 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:FD41C7BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1075/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1195/**2021**, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5°, inciso V, 9°, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM n° 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º CONCEDER, o pleito de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL para a Referência II, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MARTINS, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Ed Básica I (MAG I) Z Urbana, mat.: 922, lotado(a) na Sec. de Educação deste município.
- **Art. 2º** Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de agosto de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 2090F9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1119/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO os termos da decisão liminar proferida nos autos nº 0800154-97.2019.8.15.0301 que suspendeu, por meio de tutela de urgência concedida os efeitos da decisão proferida em 12 de julho de 2021, por esta Secretaria de Administração, nos autos do Processo Administrativo nº 1460/2018;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos administrativo e judicial acima referido;

RESOLVE:

Art. 1º - MANTER VIGENTE os termos da Portaria SEAD/PMP nº 836, de 31 de julho de 2018, que concedeu Readaptação Funcional Provisória à Servidora Pública Municipal, Sra. GERANILMA FERNANDES DA COSTA LUNGUINHO, ocupante do cargo público efetivo de Professor da Educação Básica I, mat.: 0216, até que seja submetida a perícia médica a cargo deste Poder Executivo Municipal, que poderá concluir pelo retorno às atividades normais ou pela aposentadoria por invalidez, segundo referido em decisão judicial interlocutória, nos autos judiciais acima referidos, sob o ID nº 47552356.

- **Art. 3º** Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e posterior comunicação à interessada e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe.
- Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de setembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:E41B2642

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 004/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e <u>CONVOCA</u> os candidatos, constantes no anexo I, que obedeceram as exigências contidas no seguinte edital: **Edital de Convocação nº 004/2021**, os quais foram considerados **APTOS**, para comparecerem ao ato de <u>POSSE</u>, que se dará no dia 30 de setembro de 2021, as 09:00hs na sede da Câmara Municipal, Casa Adriano Feitosa, situada à Avenida Presidente João Pessoa, Princesa Isabel-PB.

O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos endereços eletrônicos:www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, em 15 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS PARA POSSE

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
03273	LILYANNE MYRELE DA SILVA BENTO	1	Classificado

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM	SITUAÇÃO
------	-------------------	-------	----------

		CLASS.	
01801	VALDECI PEREIRA NETO	1	Classificado

Princesa Isabel-PB, 15 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**F2338DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 004/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna público e <u>CONVOCA</u> os candidatos, constantes no anexo I, que obedeceram as exigências contidas no seguinte edital: **Edital de Convocação nº 004/2021**, os quais foram considerados **APTOS**, para comparecerem ao ato de <u>POSSE</u>, que se dará no dia 30 de setembro de 2021, as 09:00hs na sede da Câmara Municipal, Casa Adriano Feitosa, situada à Avenida Presidente João Pessoa, Princesa Isabel-PB.

O Convocado que não comparecer ao Ato de POSSE será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos endereços eletrônicos:www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup, a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, em 15 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I

LISTA DOS CONVOCADOS PARA POSSE

FISCAL DE TRIBUTOS

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
03273	LILYANNE MYRELE DA SILVA BENTO	1	Classificado

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

INSC	NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
01801	VALDECI PEREIRA NETO	1	Classificado

Princesa Isabel-PB, 15 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D95682FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

A prefeitura Municipal de Itaporanga – PB, torna público que realizara através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Outubro de 2021, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na Construção de uma Creche - Tipo 1 FNDE, no Bairro Várzea, Município de Princesa Isabel, conforme planilhas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 16 de Setembro de 2021

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**370A9B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA DE Nº 002/2021

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, os resultados dos julgamentos dos recursos administrativos contra o julgamento da Habilitação da Concorrência Nº 002/2021, das empresas COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 17.440.286/0001-29, protocolado às 10:25 horas do dia 02/09/2021; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA - CNPJ: 15.233.791/0001-77, protocolado às 10:40 horas do dia 02/09/2021; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 19.744.104/0001-39, protocolado às 10:27 horas do dia 02/09/2021 e a ROQUE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI -CNPJ: 32.892.707/0001-46, protocolado às 11:20 horas do dia 02/09/2021, encontram-se **TEMPESTIVO.** E Empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.170.603/0001-58, entregue via e-mail às 16:26 horas do dia 02/09/2021, encontram-se INTEMPESTIVO. Ao analisar o disposto nos itens do edital, julgo seus pedidos, de reconsiderar a decisão tomada pela comissão e setor de engenharia torna-las classificadas. INDEFERIDO. Declarada as EMPRESAS DESCLASSIFICADAS, notifique-se as empresas recorrentes para que sejam informadas deste ajuizamento. ficam notificados os licitantes para às 09:h:00mn (nove), do dia 24/09/2021, para a 2ª Sessão Publicado para abertura e julgamento das propostas de preços.

Princesa Isabel/PB, 16 de setembro de 2021

SILVINO ALBERTO FÉLIX ISIDIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** A628F3E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00318/2021

CONTRATO Nº 00318/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE (01) UMA QUADRA POLIESPORTIVA DE AREIA NO SÍTIO DOIS RIACHOS, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISCO PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco

CONTRATADO: - CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ N° 30.272.239/0001-81.

FUNDAMENTO: Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Anual do Município (2021). *Orçamento 2021, Recursos Ordinários:*

02.05 SEC. CULTURA E ESPORTE

27.812.1020.1137 – Construção de Quadra poliesportiva no Distrito de Dois Riachos

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

DATA DO CONTRATO: 13/09/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 121.066,89 (Cento e vinte e um mil sessenta

e seis reais e oitenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 13/09/2021 até 12 meses.

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos

no objeto contratual.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**CE61240C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 00327/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN NOVO/ZERO QUILÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00055/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 — RECURSOS ORDINÁRIOS/FUS/15% 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2084 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE SAÚDE Receitas de Impostos e de transferência de Impostos — Saúde 44.90.52.01 Equipamentos e Material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00327/2021 — 16.09.21 — MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHOES LTDA - R\$ 255.000,00.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:2E39F8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PUBLICO, ZONA RURAL DE SÃO FRANCISO PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS, conforme especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital.

Após análise e parecer técnico, o presidente, faz saber a quem interessar o resultado das propostas de preços. O vencedor classificado por atender os requisitos da proposta: ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.328.497/0001-22, valor global de R\$ 371.570,79 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

A classificação das mesmas ficaram:

1º colocado: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA, CNPJ Nº 17.490.708/0001-70, valor global de R\$ 357.226,60; proposta desclassificada por ter apresentado divergências nos itens referentes ao BDI e Encargos Sociais.

2º colocado: ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ Nº 04.328.497/0001-22, valor global de R\$ 371.570,79;

3º colocado: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 37.325.870/0001-40, valor global de R\$ 403.125,57;

4º colocado: RTS – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.671.369/0001-00, valor global de R\$ 403.581,30; apresentou divergências no BDI e encargos sociais.

5º colocado: MAX CASA COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.278.968/0001-72, valor global de R\$ 420.308.70.

A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), Comissão Permanente de licitação.

S. Francisco, 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**1843B559

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Prefeito Constitucional do Município de São José Lagoa Tapada, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, resolve homologar o procedimento licitatório e adjudicar seu objeto a licitante vencedora JMR CONSTRUÇÕES EIRELE CNPJ: 08.686.945/0001-10, no valor de R\$ 1.234.066,83 (UM MILÃO, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS). Fica convocado o licitante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo de contrato, contados a partir da publicação,

São José da Lagoa Tapada-PB, 13 de Setembro de 2021

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: A49DB221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.090 /2021 TOMADA DE PREÇO Nº005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.090 /2021

TOMADA DE PREÇO Nº005/2021

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para execução dos serviços de obras para reforma de diversas escolas no município de São Jose da Lagoa Tapada, conforme planilha anexo ao edital e lei 8666/93

ABERTURA: 05 de outubro as 09:00h

INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, N° 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs, site do http: http://saojoselt.pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes,http://www.tce.pb.gov.br,Email.licitacao@saojoselt.pb.gov.br

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 16 de setembro de 2021

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Presidente da CPL/PMSJL

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:C99DC0AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - CASA PEDRO JOB DA SILVA ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde ler-se CNPJ n 40.193.830/0001-43 leia-se CNPJ r 40.190.830/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE **DISPENSA 003/2021**

Nº. CONTRATO: 005/2021

Contratante: CÂMARA Municipal de Serra Grande

Contratado: JM - CONTABILIDADES E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, CNPJ n 40.190.830/0001-43, localizado a Travessa Arsênio Alves do Nascimento, 101, Bela Vista, Serra Grande – PB.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Assessoria Administrativa para assuntos ligados ao setor de recursos humanos na área Previdenciária, individualização de FGTS em contas vinculadas de trabalhadores através de aplicativos SEFIP e REMAG. Informações contemporâneas a Receita Federal, informações ao TEM e processos de acertos cadastrais para retroação de Abono Salarial, encerramento de vínculos empregatícios extemporâneos e acompanhamento dos débitos junto à Receita Federal e PGFN.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data do Contrato: 16 de setembro de 2021. **Vigência:** será até 31 de dezembro de 2021.

SAULO DIAS DE FARIAS

Presidente da Câmara Municipal Constitucional

Publicado por:

Jose Andreson Filho

C'odigo Identificador: 620 EBD 98

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 023/2021.

ATO DA MESA DIRETORA Nº 023/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno). RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ANTONIO BARROS GOUVEIA**, ocupante do cargo Efetivo de Vigilante desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de setembro a 20 outubro de 2021.

 $\bf Art.~2^o\text{-}$ Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 15 de setembro de 2021.

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

WELLINGTON DI KARLOS DE O. G. R. PEREIRA

Vice - Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

ELIOMAR PEREIRA DE LIMA

2º Secretário

Publicado por:

Udenilson Candido de Sousa **Código Identificador:**977B1628

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 024/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno). RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JÚLIO CESAR GUIMARÂES FRANÇA,**ocupante do cargo Efetivo de Vigilante desta Casa Legislativa, férias de 30 (trinta) dias no período de 20 de setembro a 20outubro de 2021.

Art. 2º- Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 15 de setembro de 2021.

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA

Presidente

WELLINGTON DI KARLOS DE O. G. R. PEREIRA

Vice - Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

ELIOMAR PEREIRA DE LIMA

2º Secretário

Publicado por:

Udenilson Candido de Sousa **Código Identificador:**07884803

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE MELHORAS SANITARIAS DOMICILIARES (MDS), FUNASA, NO MUNICIPIO DE SOLEDADE-PB, CONVENIO N°831127/2016, PROPOSTA N° 011156/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n° IN00015/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT N° 00108/2021 - Mestre Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ: 42.153.232/0001-20 - 1° Aditivo - prorroga o prazo por mais 1 mês. ASSINATURA: 01.09.21

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**929DB73B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 882/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVA O NOVO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1°Fica aprovado o novo Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Soledade, forma do Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei Municipal nº 634/2013, que trata da Gestão Integrada de resíduos Sólidos em Soledade.

- **Art. 2°.** O PMGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e a longo prazo, no qual o Poder Público assume a responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos, sendo ainda um importante meio de articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo dos resíduos sólidos.
- **Art.** 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a coordenação do PMGRS.
- **Art. 4º**. O PMGIRS de Soledade deve ser periodicamente revisado, observando-se o período de vigência do Plano Plurianual Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose disposições em contrário.

Soledade, 08 de Setembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:3812ACFF

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 17/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 017/2010/IPSOL.

Considerando o erro na grafia do nome da aposentada na Portaria -AI - nº 016/2010, onde consta o nome da aposentada de forma incorreta e havendo a necessidade de retificação.

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria - AI – nº 016/2010,

Onde se lê: Conceder a Maria do Céu França Guimarães (...)

Leia-se: Conceder a Maria do Céo França Guimarães (...).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2010.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 16 de setembro de 2021.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:CAA881F5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

OLIVEIRA LOCAÇÃO, **SERVICOS** empresas CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. ERITON GUSTAVO CLEMENTINO, portador do CPF: 066.759.674-79 e RG: 2967984 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu todos os itens do certame, perfazendo o valor global de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais), durante o período de vigência contratual de 12

Tavares – PB, 09 de setembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:003EE17B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021, objetivando a Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, conforme especificações constantes do Termo de Referência, em favor da empresa: OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03, com sede na Avenida José Pereira Lima, n.º 1006, Sala 1, Bairro Alto da Bela Vista, Princesa Isabel -PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. ERITON GUSTAVO CLEMENTINO, portador do CPF: 066.759.674-79 e RG: 2967984 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel, venceu todos os itens do certame, perfazendo o valor global de R\$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais), durante o período de vigência contratual de 12 meses.

Tavares – PB, 09 de setembro de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:5414AD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA -4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**652AF71B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI – ME, CNPJ: 77.853.083/0003-58.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.170,00 (Quatorze Mil Cento e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5F51C2EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 14.676.091/0001-94.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos

Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA — 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.550,00 (Dois Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F53DE75F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E F LUCAS W E SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.501.731/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**CD6584C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP - TIPO: EPP/SS - LC123: SIM - DOCUMENTO 08.060.934/0001-20.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.550,00 (Sete Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**D4790A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 161/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSE NERGINO SOBREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 63.478.895/0001-94.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**C672FB0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E M.K.R. COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31,499,939/0001-76.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.160,00 (Mil Cento e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:ECD0A4D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MACILENE MARIA ALVES DA SILVA 08136877483 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.212.376/0001-00.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.739,00 (Vinte Mil Setecentos e Trinta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: A35BD375

46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:** A020D7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.062.777/0001-50.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**023C9E61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 165/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS VETERINÁRIOS EIRELI - ME - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 20.371.330/0001-09.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**0724D91F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 33.613.876/0001-62.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares — PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO N°. 19/2021.

<u>Fundamento LEGAL</u>: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde

- 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA -4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.270,00 (Onze Mil Duzentos e Setenta Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:93FDFD2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, 08.944.092/0001-70 \mathbf{E} VRR DE DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI -Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 35.458.953/0001-82.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 **1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos** Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA -4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.489,00 (Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:76F233A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 32.932.000/0001-16.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, conforme proposta de preço, tipo menor

preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento municipal, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 21.200 Fundo Municipal de Saúde 10 301 3014 1038 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família - ELEMENTO DE DESPESA -4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/09/2021 à 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 08 de setembro de 2021, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

> Publicado por: João Lopes de Sousa Neto

Código Identificador:4B9CA0F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 0060 2021

FAVORECIDO: JONTECNICA SERVICOS E EQUIPAMENTOS,

de CNPJ respectivamente 22.986.386/0001-95 Fundamento: arts. 24, Vnciso V, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2021, FPM/ICMS

VALOR MENSAL R\$ 175.980,00 (Cento e setenta e cinco mil

novecentos e oitenta reais)

Período da contratação: (12 DoZe) meses

DATA DA RATIFICAÇÃO: 16 de setembro de 2021

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Iurídica

UIRAÚNA - PB, 16 de setembro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2021

Nº. CONTRATO 260/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPALDE UIRAÚNA

Contratado: JONTECNICA SERVICOS E EQUIPAMENTOS,

de CNPJ respectivamente 22.986.386/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da saúde à cargo do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna, .

Valor: R\$ 175.980,00 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta reais)

Data do Contrato: 16 de setembro de 2021

Vigência: 16/109/2021

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:F18AA495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO 001 PP 0015 2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0015/2021

Objeto: AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA;

Da justificativa O presente aditivo tende a aumentar o quantitativo dos itens ganhos pela citada empresa, necessário para atender a demanda de material de expediente utilizado nas atividades corriqueira das secretarias

N°. CONTRATO 00086/2021

Contratado GALVÃO MAGAZINE LTDA ME inoperante.

- 1.3 Valor contratual aditivado: R\$ 4.552,71 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos reais)
- 1.4 Valor Total Atualizado: R\$ 22.763.56 (vinte dois mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

1.5 - PERCENTUAL ADITIVADO 25%

Data assinatura do termo aditivo: 16 de setembro de 2021

Vigência: 23/03/2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:21ACC476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO PP 0042 2021 CONTRATO 0181/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO 0042/2021

Objeto: AQUISIÇÃO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA:

Da justificativa O presente aditivo tende a aumentar o quantitativo dos itens ganhos pela citada empresa, necessário para atender a demanda de material de expediente utilizado nas atividades corriqueira das secretarias

Nº. CONTRATO 000181/2021

Contratado GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

- 1.3 Valor contratual aditivado: R\$ 2.820,06 (Dois mil oitocentos e vinte reais e seis centavos reais)
- 1.4 Valor Total Atualizado: R\$ 14.100,31 (quatorze mil cem reais e trinta um centavos)

1.5 - PERCENTUAL ADITIVADO 25%

Data assinatura do termo aditivo: 16 de setembro de 2021

Vigência: 05 de julho de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:335DD07A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 060, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 Nomeia membros para integrar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, III, e, da Lei Orgânica do Município de Vieirópolis, e tendo em vista as disposições da Lei Ordinária Municipal nº 09, de 14 de abril de 1997, com alterações introduzidas pela Lei Ordinária Municipal nº 281, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: MARIA LUIZA DE ABRANTES CAVALCANTI Suplente: LUIZ MARCELINO DE OLIVEIRA

II - Representantes das entidades de docentes e trabalhadores da educação:

Titular: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA Suplente: EREMITA SILVANIA SARMENTO

Titular: MARIA GADELHA DE OLIVEIRA

Suplente: MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA ABRANTES

III - Representantes dos pais de alunos:

Titular: RANILSON LOURENCO DE OLIVEIRA Suplente: MARIA DOS REMÉDIOS ALFREDO

Titular: LUZINETE DÁRIO DA SILVA

Suplente: MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO

IV - Representantes da sociedade civil:

Titular: RAIMUNDA GADELHA DOS SANTOS Suplente: MARIA LIDIÂNGELA DE OLIVEIRA PINTO

Titular: GERUZA MARTA MOREIRA DE ASSIS Suplente: MAGNA EMÍDIO DE OLIVEIRA

- Art. 2º Os membros aqui nomeados exercerão seus mandatos pelo período de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos e sem direito a remuneração, conforme dispõe o art. 2°, §4°, c/c com o art. 4°, da Lei Ordinária Municipal nº 09/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Ordinária Municipal nº 281/2010.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vieirópolis/PB, 16 de setembro de 2021.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:E450F035

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70, com sede à Rua Epitácio Pessoa, 91, Centro, Patos/PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021, processo administrativo nº 282/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME CNPJ:01.098.180/0001-59

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORTE GRAFICA EIRELI CNPJ:19.680.830/0001-35 Tipo de Empresa:ME Email:elton_clean@hotmail.com Telefone:(839) 9978-3375 Representante Legal:MARCOS ANTONIO BATISTA - 144.254.164-Endereço:Rua Jose Claudino, Sapé. Sapé/PB, 58.340-000									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	FORT GRAFICA	2.100	MLR	R\$ 140,00	R\$ 294.000,00			
2	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	FORT GRAFICA	700	MLR	R\$ 140,00	R\$ 98.000,00			
4	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 90g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	FORT GRAFICA	50	MLR	R\$ 128,80	R\$ 6.440,00			
5	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 90g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	FORT GRAFICA	100	MLR	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00			
6	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 90g medindo 215x315mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	FORT GRAFICA	10	MLR	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00			
8	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 120g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	FORT GRAFICA	20	MLR	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00			
10	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	FORT GRAFICA	10	MLR	R\$ 338,50	R\$ 3.385,00			
11	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	FORT GRAFICA	10	MLR	R\$ 338,50	R\$ 3.385,00			
12	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 215x315mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	FORT GRAFICA	20	MLR	R\$ 383,00	R\$ 7.660,00			
46	Impressão de Capa de Processo Diversas papel triplex 250g medindo 31x46 impressão 4x0 acabamento com orelha ou bolso	FORT GRAFICA	20	MLR	R\$ 1.010,50	R\$ 20.210,00			
VALOR TOTAL									

VALOR TOTAL: R\$ 455.645,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Tipo Telei Repi	3:01.098.180/0001-59 de Empresa: ME lone:(81) 3521-0867 esentante Legal: LUCIANO BEZERRA reço: RUA AMARO FAUSTINO CAVALCANTE, 147, AP.D, COHAB, CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, 54.518-235							
item	descrição	marca	quant	und	valor unitário	valor total		
7	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 120g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	Gráfica Caminha	20	MLR	R\$205,00	R\$ 4.100,00		
13	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x0 (Só Frente)	Gráfica Caminha	100	MLR	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00		
16	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 90g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x0 (Só Frente)	Gráfica Caminha	10	MLR	R\$ 95,50	R\$ 955,00		
17	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 90g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x1 (Frente e verso)	Gráfica Caminha	15	MLR	R\$ 95,40	R\$ 1.431,00		
18	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 90g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 4x0 (Colorido)	Gráfica Caminha	10	MLR	R\$155,90	R\$ 1.559,00		
19	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 120g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x0 (Só Frente)	Gráfica Caminha	10	MLR	R\$ 85,00	R\$ 850,00		
21	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 120g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 4x0 (Colorido)	Gráfica Caminha	5	MLR	R\$126,50	R\$ 632,50		
22	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x0 (Só Frente)	Gráfica Caminha	5	MLR	R\$126,50	R\$ 632,50		
23	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x1 (Frente e verso)	Gráfica Caminha	10	MLR	R\$126,00	R\$ 1.260,00		
24	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 180g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 4x0 (Colorido)	Gráfica Caminha	5	MLR	R\$331,50	R\$ 1.657,50		
26	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 75g medindo 105x155mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	Gráfica Caminha	20	MLR	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00		
27	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 75g medindo 105x155mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	Gráfica Caminha	20	MLR	R\$136,50	R\$ 2.730,00		
28	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 90g medindo 105x155mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	Gráfica Caminha	10	MLR	R\$ 68,00	R\$ 680,00		
41	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 2vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	Gráfica Caminha	300	BL	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00		
47	Impressão de folderes diversos em couchê 115g medindo 215x315mm impressão 4x4 dobrado em duas ou mais partes conforme o modelo	Gráfica Caminha	60	MLR	R\$474,50	R\$ 28.470,00		
51	Impressão de cartazes diversos em couchê 130g medindo 31x47 impressão 4x0	Gráfica Caminha	10	MLR	R\$723,90	R\$ 7.239,00		
53	Impressão de leques diversos em tríplex 250g medindo 20x30 impressão 4x4 acabamento com corte em faca padrão	Gráfica Caminha	50	MLR	R\$260,50	R\$ 13.025,00		
54	bloco de Notificação de receita B papel off-set azul 75g medindo 105x210 com 50 folhas impressão 1x0	Gráfica Caminha	1.000	BL	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00		
65	Confecção de Crachás diversos 105x150 papel off-set 240g impressão 4x0 acabamento com ilhós e cordão	Gráfica Caminha	2.000	UN	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00		
69	Caderneta ou livretos diversos medindo 215x315 fechado miolo com 52 páginas papel off-set 75g impressão 4x4 capa 250g tríplex impressão 4x4 acabamento com grampo estilo brochura ou espiral	Gráfica Caminha	5.000	UN	R\$ 17,00	R\$ 85.000,00		
valo	valor total R: 17							

VALOR TOTAL: R\$ 174.514,50 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MARIANA GOMES FERREIRA, CNPJ:34.525.968/0001-53,

TIPO DE EMPRESA: ME, EMAIL:ESTELARARTESGRAFICAS@GMAIL.COM,

TELEFONE:(839) 8770-0444, REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO FARIAS DE SOUZA - 031.133.984-01,

ENDEREÇO: RUA PAPA JOÃO XXIII, LIBERDADE, CAMPINA GRANDE/PB, 58.414-300

, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,									
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
37	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 2vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	S&M IMPRESSOS	500	BL	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00			
49	Impressão de panfletos diversos em couchê 90g medindo 15x21 impressão 4x0	S&M IMPRESSOS	100	MLR	R\$ 140,00	R\$14.000,00			
58	Carimbo automático 58x22mm	S&M IMPRESSOS	100	UN	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00			
59	Carimbo automático 70x25mm	S&M IMPRESSOS	50	UN	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00			
67	Diário escolar diversos medindo 215x315 miolo com 72 páginas off-set 75g 1x1 e capa off-set 180g 4x1 encadernado com espiral, capa e contracapa plástica	S&M IMPRESSOS	200	UN	R\$ 24,60	R\$ 4.920,00			
68	Caderneta ou livretos diversos medindo 150x210 fechado miolo com 30 páginas papel off-set 75g impressão 4x4 capa 180g impressão 4x4 acabamento com grampo estilo brochura ou espiral	S&M IMPRESSOS	5.000	UN	R\$ 11,60	R\$58.000,00			
VALO	VALOR TOTAL R								

VALOR TOTAL: R\$94.970,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS).

Nivaldo ferreira dos santos junior CNPJ:37.551.250/0001-20

Tipo de Empresa: MEI

Telefone:(839) 9673-4637
Representante Legal: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - 011.595.574-70
Enderçço:Rua João Henrique Pereira Leite

Malvinas

Campina Grande/PB 58.432-520

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	Impressão de folderes diversos em couchê 115g medindo 460x310mm impressão 4x4 dobrado em duas ou mais partes conforme o modelo	COMERCIAL JR	30	MLR	R\$ 916,50	R\$ 27.495,00
61	Envelope timbrado branco 90g medindo 220x320 impressão 1x0	COMERCIAL JR	20.000	UN	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
62	Envelope timbrado branco 90g medindo 220x320 impressão 4x0	COMERCIAL JR	10.000	UN	R\$ 1,10	R\$ 11.000,00
76	Confecção de Placa de sinalização viária advertências diversas em chapa galvanizada 18pol com pintura automotiva PU na parte inferior na cor preta e sinalização frontal 100% refletiva, funidadeo e vetor em vinil refletivo fixada com barrote 3x3 ou cano galvanizado com 2,50M de altura	COMERCIAL JR	100	M²	R\$ 588,00	R\$ 58.800,00
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$ 113,295,00 (CENTO E TREZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI,

CNPJ:32.194.799/0001-90, TIPO DE EMPRESA: ME,

EMAIL:GPRINTEX@HOTMAIL.COM, TELEFONE:(83) 8883-7174,

REPRESENTANTE LEGAL: HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA - 007.995.734-00, ENDEREÇO: AVENIDA BEAUREPAIRE ROHAN, CENTRO,

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 215x315mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	PRINTEX	200	MLR	R\$ 204,50	R\$ 40.900,00
14	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x1 (Frente e verso)	PRINTEX	50	MLR	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
20	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 120g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 1x1 (Frente e verso)	PRINTEX	5	MLR	R\$ 85,00	R\$ 425,00
32	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 120g medindo 105x155mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	PRINTEX	5	MLR	R\$ 67,50	R\$ 337,50
42	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 3vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g, 3ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	PRINTEX	200	BL	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
43	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 2vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CF acabamento cola e grampo	PRINTEX	300	BL	R\$ 9,90	R\$ 2.970,00
44	Confecção de Talonários diversos medindo 150x215mm tamanho meio ofício 3vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CFB, 3ª via autocopiativo CF, acabamento cola e grampo	PRINTEX	200	BL	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
56	bloco de receituário controle especial 50x2 vias papel autocopiativo 56g medindo 105x210 com 100 folhas impressão 1x0	PRINTEX	4.000	BL	R\$ 7,70	R\$ 30.800,00
66	Confecção de Crachás diversos 55x85 em PVC impressão 4x0 com porta crachá e cordão	PRINTEX	1.500	UN	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
72	Confecção de adesivo perfurado com impressão digital em alta resolução e acabamento com corte total ou meio corte	PRINTEX	200	M ²	R\$ 40,50	R\$ 8.100,00
73	Confecção de adesivo transparente com impressão digital em alta resolução e acabamento com corte total ou meio corte	PRINTEX	100	M ²	R\$ 41,50	R\$ 4.150,00
74	Confecção de adesivo refletivo com impressão digital em alta resolução e acabamento com corte total ou meio corte	PRINTEX	50	M ²	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
77	Confecção de Backdrop com estrutura de metalom 30x30 com lona vinílica com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento em ilhóis ou arrebite	PRINTEX	100	M²	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
78	Confecção de placa em PVC adesivado com adesivo leitoso, com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz	PRINTEX	100	M^2	R\$ 98,50	R\$ 9.850,00
VALO	OR TOTAL					R\$149.442,50

VALOR TOTAL: R\$149.442,50 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME CNPJ:10.359.279/0001-58 Tipo de Empresa: ME Email: ric_sergio@hotmail.com Telefone:(819) 9883-6837

Representante Legal: ROSIVALDO GOMES DA SILVA - 879.125.464-72 Endereço: AV. DR. FRANCISCO CORREIA,

CENTRO São Lourenço da Mata/PE 54.735-000

item	descrição	marca	quant	und	valor unitário	valor total
9	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 120g medindo 215x315mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	Imprint	10	MLR	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
15	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 75g medindo 150x215mm tamanho meio ofício 4x0 (Colorido)	Imprint	10	MLR	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00
25	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 75g medindo 105x155mm tamanho meio ofício 1x0	Imprint	20	MLR	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00

38	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 3vias impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via off-set 56g, 2ª via superbond 50g, 3ª via superbond 50g acabamento cola e grampo	Imprint	200	BL	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
39	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 2vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CF acabamento cola e grampo	Imprint	2.000	BL	R\$ 17,30	R\$ 34.600,00
40	Confecção de Talonários diversos medindo 215x315mm tamanho ofício 3vias papel autocopiativo impressão 1x0 (Só Frente), 1ª via autocopiativo CB, 2ª via autocopiativo CFB, 3ª via autocopiativo CF, acabamento cola e grampo	Imprint	500	BL	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
50	Impressão de panfletos diversos em couchê 90g medindo 15x21 impressão 4x4	Imprint	60	MLR	R\$ 141,50	R\$ 8.490,00
52	Impressão de informativos diversos em couchê 115g medindo 31x47 aberto impressão 4x4	Imprint	10	MLR	R\$1.319,00	R\$ 13.190,00
55	bloco de receituário médico comum papel off-set 75g medindo 105x210 com 100 folhas impressão 1x0	Imprint	8.000	BL	R\$ 7,65	R\$ 61.200,00
valor total						

VALOR TOTAL: R\$ 140.350,00 (CENTO E QUARENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

CNPJ: TIPO I EMAII TELEI	DOS SANTOS JUNIOR EIRELI, :24.726.321/0001-36 DE EMPRESA:EPP/SS, L:G. VISAO@YAHOO.COM.BR, FONE:(83) 3421-1030, ESENTANTE LEGAL:JOSÉ IVAN DOS SANTOS JUNIOR - 109.446.354-07, ENDEREÇO:RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO, CENT	RO, PATOS/PB, 58	3.700-070							
ITEM	TEM DESCRIÇÃO MARCA QUANT UND VALOR VALOR TOTAL									
29	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 90g medindo 105x155mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	GRAFICA VISÃO	5	MLR	R\$ 80,00	R\$ 400,00				
30	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 90g medindo 105x155mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	GRAFICA VISÃO	5	MLR	R\$ 84,00	R\$ 420,00				
31	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 120g medindo 105x155mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	GRAFICA VISÃO	5	MLR	R\$ 78,00	R\$ 390,00				
33	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 120g medindo 105x155mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	GRAFICA VISÃO	5	MLR	R\$ 87,90	R\$ 439,50				
34	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 180g medindo 105x155mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	GRAFICA VISÃO	5	MLR	R\$ 87,90	R\$ 439,50				
35	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 180g medindo 105x155mm tamanho ofício 1x1 (Frente e verso)	GRAFICA VISÃO	5	MLR	R\$ 87,90	R\$ 439,50				
36	Impressos Gráficos Diversos em papel off-set 180g medindo 105x155mm tamanho ofício 4x0 (Colorido)	GRAFICA VISÃO	10	MLR	R\$ 203,50	R\$ 2.035,00				
45	Impressão de Capa de Processo Diversas papel off-set 180g medindo 31x46 impressão 1x0	GRAFICA VISÃO	70	MLR	R\$ 730,00	R\$ 51.100,00				
57	Carimbo automático medida 38x14mm	GRAFICA VISÃO	300	UN	R\$ 73,90	R\$ 22.170,00				
60	Carimbo de madeira diversos tamanhos	GRAFICA VISÃO	100	UN	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00				
63	Envelope ouro prontuário familheiroiar 90g medindo 260x360 impressão 1x0	GRAFICA VISÃO	50.000	UN	R\$ 0,82	R\$ 41.000,00				
64	Cartão de Vacinação – COVID-19 medido 20x7 papel off-set 120g impressão 1x1	GRAFICA VISÃO	200	MLR	R\$ 75,98	R\$ 15.196,00				
75	Confecção de Placa Luminosa em estrutura metálica com lâmpadas fluorescentes de 40Wts e mídia impressa em lona back e instalação no local indicado	GRAFICA VISÃO	400	M²	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00				
7	Impressão de Fichas Diversas em papel off-set 120g medindo 215x315mm tamanho ofício 1x0 (Só Frente)	Gráfica Caminha	20	MLR	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00				
VALOR TOTAL										

VALOR TOTAL: R\$ 242.719,50 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CNPJ TIPO EMAI TELE REPR	CONECTA AGENCIA DE MARKETING DIGITAL EIRELI, :29.445.162/0001-15, DE EMPRESA:ME, L:JURIDICO@CAJUCONECTA.COM.BR, FONE:(83) 9156-7381, ESENTANTE LEGAL: MAYARA RANGEL NASCIMENTO - 076.996.674-84, EREÇO:RUA OTACÍLIO NEPOMUCENO, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, 58.410-160					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	Confeçção de lona vinílica com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento em ilhóis ou bastão com ponteiras	CAJU	1.200	M^2	R\$ 41,00	R\$ 49.200,00
71	Confecção de adesivo leitoso com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e acabamento com corte total ou meio corte	CAJU	500	M^2	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
79	Serviço de confecção/envelopamento de veículos automotivos diversos modelos e tamanhos, adesivos com impressão digital em alta resolução com aplicação de verniz e recorte digital de acordo com o manual de identidade visual da contratante (aplicação no local da contratante)	CAJU	300	M²	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
80	Confecção de placa em PS adesivado com adesivo transparente com branco leitoso, com impressão digital em alta resolução acabamento com prolongadores ou fita dupla face	CAJU	50	M²	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00
81	Confecção de medalhas em acrílico cristal em 4mm com recorte a laser e adesivada e cordão torsal	CAJU	20	M^2	R\$ 47,00	R\$ 940,00
82	Confecção de troféus em acrílico cristal em 4mm com recorte a laser e adesivado	CAJU	30	M^2	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
83 Confecção de totem com estrutura metálica iluminação interna e cobertura com Lona Back CAJU 60 M² R\$ 300,00						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$ 109.590,00 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Patos, PB 02 de Setembro de 2021.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Chefe De Gabinete De Patos/PB Ordenador De Despesas Contratante

FORTE GRAFICA EIRELI CNPJ:19.680.830/0001-35

LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME CNPJ:01.098.180/0001-59

MARIANA GOMES FERREIRA, CNPJ:34.525.968/0001-53

PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI,

CNPJ:32.194.799/0001-90

ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME

CNPJ:10.359.279/0001-58

IVAN DOS SANTOS JUNIOR EIRELI,

CNPJ:24.726.321/0001-36

CAJU CONECTA AGENCIA DE MARKETING DIGITAL EIRELI,

CNPJ:29.445.162/0001-15

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ:37.551.250/0001-20

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Assessor Jurídico OAB-PB 25.795

> Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: 6E047683

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00031/2021

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00031/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos de impressoras pertencentes ao município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: EMANOEL GOMES FERREIRA - RUA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 139 - CUREMINHA - COREMAS - PB, CNPJ nº 08.518.040/0001-31, neste ato representado por Emanuel Gomes Ferreira, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Américo de Almeida, 139, Cureminha - Coremas - PB, CPF nº 054.838.414-25, Carteira de Identidade nº 2813244 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Recarga HP Toner HP 85A Preto Laserjet (CE285AB)		170	39,00	6.630,00
2	Recarga HP Toner HP 83A Preto Laserjet (CF283AB)	recarga	170	39,00	6.630,00
3	Recarga Toner HP CF217A CF217 17A com chip M102 M102A M102W M130 M130FW M130A M130NW M130FN		170	48,00	8.160,00
4	Recarga Toner p/HP preto 48A CF248A HP	recarga	170	48,00	8.160,00
5	Recarga Toner HP Preto 12a	recarga	170	39,00	6.630,00
6	Recarga Toner Samsung M2020	recarga	170	51,00	8.670,00
7	Recarga Toner Samsung D111s	recarga	170	44,00	7.480,00
8	Recarga Toner Samsung D104s	recarga	170	44,00	7.480,00
9	Recarga Cartuchos HP/ Cannon	recarga	200	10,00	2.000,00
			Total:		61.840,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00031/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00031/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00031/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00031/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 61.840,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00031/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00031/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00031/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000031/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00031/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:6C2560CE

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10032/2021

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R MAJOR BELMIRO, 200 - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 15.218.561/0001-39, neste ato representado por Allyson Figueiredo Cavalcante, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Gregório Lourenço Bezerra, 58, Três Irmãs - Campina Grande - PB, CPF n° 051.328.424-96, Carteira de Identidade n° 1159262756 SSP/BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável- Elástica, Retangular, Atóxica, Hipoalergênica,100%Polipropileno,Não Estéril,Não Inflamável,Isento De Fibra De Vidro, Sem Látex, Uso Único, Cor Branca, Caixa Com 50 Unidades	MEDIX	CX	3000	9,75	29.250,00
3	Luva Descartável, De Procedimento Individual, Tamanho Pequena, Confeccionada Em Látex Natural, Integro E Uniforme, Formato Anatômico, Ambidestra, Lubrificada Com Material Bio-Absorvivel Em Quantidade Adequada, Resistente Atração, Atóxica, Hipoalergenica, Caixa Contendo 100 Pares.	MEDIX	CX	3000	34,90	104.700,00
5	Teste rápido de COVID19 SWAB rápido, kit para determinação quantitativa do virus SARS-COV-2 (COVID19) por método imunocromatografico, em amostras de sawab da nasofraringe, contendo, 1placa-teste: 25 unidades, 2 -tampão de lise: 25 unidades, 3 tampa conta-gotas: 25 unidades, 4 sawab para coleta de amostras: 25 unidades, 5 instruções de uso.		Kit	200	27,50	5.500,00
TOTA	L					139.450,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00032/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00032/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00032/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00032/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRECOS E CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 139.450,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00032/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00032/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00032/2021.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000032/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00032/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20032/2021

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por André Luna de Lucena, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Gervásio de Medeiros, 27, Jardins - Sousa - PB, CPF nº 886.043.814-49, Carteira de Identidade nº 1585161 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Máscara cirúrgica N95.	MEDIX	Und	3000	2,37	7.110,00
TOTAL						7.110,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00032/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00032/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00032/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00032/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.110,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00032/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00032/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00032/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000032/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00032/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30032/2021

Aos 18 dias do mês de Agosto de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00032/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - AV SEVERINO CORDEIRO, 402 - JARDIM OASIS - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 09.210.219/0001-90, neste ato representado por José Alam Batista da Silva, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Lenino Vieira, 170, Jardim Iracema - Sousa - PB, CPF n° 051.467.944-13, Carteira de Identidade n° 2804929 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Avental Manga Longa, Gramatura De No Mínimo 40	VINICK	Und	200	4,70	940,00
4	Macação impermeável laminado GR40	GI	Und	200	41,00	8.200,00
TOTAL						9.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00032/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00032/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00032/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00032/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 9.140,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00032/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00032/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00032/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000032/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00032/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:268E485F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2021

Aos 13 dias do mês de Setembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benício de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 038/2020, de 26 de Junho de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / FAZENDA CAUASSU									
CNPJ: 2	CNPJ: 28.676.712/0001-44								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
5	LOCAÇÃO DE (01) UM VEICULO TIPO CAÇAMBA TRULK COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS DESSE MUNICIPIO.		DIÁRIA	180	250,00	45.000,00			
7	LOCAÇÃO DE (01) UMA MOTONIVELADORA (PATROL) COM COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA.		HORA	600	100,00	60.000,00			
TOTAL						105.000,00			

VENCED	VENCEDOR: CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS								
CNPJ: 21	CNPJ: 21.969.026/0001-12								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
2	LOCAÇÃO DE (01) UM TRATOR TIPO ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR. COMBUSTIVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE PAA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESSE MUNICIPIO.		HORA	600	99,00	59.400,00			
6	LOCAÇÃO DE (1) UM VEICLO TIPO CAMINHÃO BOIADEIRO COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA.		MÊS	12	3.999,00	47.988,00			
TOTAL						107.388,00			

VENCE	VENCEDOR: LADIMIR LEAL LIRA – ME								
CNPJ: 14	CNPJ: 14.718.953/0001-02								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	LOCAÇÃO DE UMA RETRO ESCAVADEIRA 4x4 COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.		HORA	1500	89,00	133.500,00			
3	LOCAÇÃO DE (03) TRÊS TRATOR TIPO PENEU 4x4 COM GRADE ARADOURA DE 14 DISCOS E UM PIPA ACLOPLADO COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESSE MUNICIPIO.		HORA	2000	68,00	136.000,00			
4	LOCAÇÃO DE (02) DOIS VEICULOS TIPO PIPA, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE AGRICULTUTA E EDUCAÇÃO.		MÊS	12	6.999,00	83.988,00			
TOTAL						353.488,00			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO / FAZENDA CAUASSU.

CNPJ: 28.676.712/0001-44.

Item(s): 5 - 7.

Valor: R\$ 105.000,00.

- CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO / KLU LOCACOES & SERVICOS.

CNPJ: 21.969.026/0001-12.

Item(s): 2 - 6.

Valor: R\$ 107.388,00.

- LADIMIR LEAL LIRA – ME.

CNPJ: 14.718.953/0001-02.

Item(s): 1 - 3 - 4. Valor: R\$ 353.488,00.

Total: R\$ 565.876,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 13 de Setembro de 2021.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador: A18E1209

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021 CONCURSO PUBLICO 001/2016

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

CONCURSO PUBLICO 001/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal, o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e Resolução TC Nº 103/98 C/C Resolução TC Nº 06/2019, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E

CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 001/2016, regido pelo Edital nº 001/2016 e correções devidamente homologado pelo Decreto nº 31 de 27 de agosto de 2020, abaixo relacionados, obedecida a ordem de classificação, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
- c) gozar de boa saúde física e mental para o exercício da das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente;
- d) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) possuir o CPF regularizado;
- f) não ter sofrido penalidade em decorrência de processo administrativo que tenha resultado em rescisão de contrato de trabalho no Município de MATARACA.
- g) Comprovar escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.

O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas experiências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do Art. 17, da Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos numerados no Edital de Concurso Público e neste ato de convocação, ou que por qualquer motivo não puder comprova-los, perderá o direito a posse para o cargo em que foi nomeado.

Os nomeados deverão agendar a consulta de exame médico pré- admissional para aferição da capacidade física e mental para o exercício ao cargo, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, estabelecida na Rua Daniel Toscano, 28, Centro – Mataraca/PB - TELEFONE: Ivonaldo ou Ildefonso, 3297-1130, horário de atendimento: 8H00 às 12H00.

Na realização dos exames pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

- a) Encaminhamento da Prefeitura acompanhado da Portaria de Nomeação;
- b) Documento de identidade com foto e assinatura;
- c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física-CPF;

Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de Plaquetas;
- c) Urina rotina;
- d) Glicemia Jejum;
- e) Laudo Psiquiátrico.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e terão validade de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizaram.

Não serão aceitos exames emitidos pela internet que não contenham o certificado digital e/ou fotocopiados;

No exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínico;

O candidato que for considerado INAPTO, no Exame Pré-Admissional, poderá recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data que teve ciência da inaptidão;

Decorrido o prazo para interposição de recurso, o candidato considerado inapto no Exame Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Com aptidão para o trabalho confirmada pelo exame médico pré- admissional, o nomeado que atender aos requisitos de investidura neste Edital e Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca, deverá apresentar os documentos para posse e investidura, no setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - CEP: 58.292- 000 - Mataraca/PB, Telefone: (83) 3297-1130 - Expediente: Segunda à Sexta: horário de atendimento: 8H00 às 12H00.

O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) Duas (2) fotos 3x4 (recentes e coloridas com fundo branco);
- b) Fotocópia do documento de Identidade, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título Eleitoral com comprovante da última eleição, acompanhada do original ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia da Certidão de Nascimento/Casamento, acompanhada do original;
- g) Fotocópia da Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (anexo II);

- i) Declaração de bens atualizada até a data da posse (anexo III);
- j) Fotocópia da Carteira de Trabalho, acompanhada do original;
- k) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, caso possua;
- l) Formulário de cadastramento do servidor devidamente preenchido e assinado (anexo IV);
- m) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- n) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas do Anexo I do Edital Regulador do Certame n.º 001/2019;
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.
- Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional correspondente, quando exigido no edital.
- o) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- p) Certidão Negativa de Débitos junto a Secretaria da Receita do Estado da Paraíba;
- q) Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da comprovação de endereço apresentado);
- r) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- s) Certidão Negativa Criminal da Justica Federal da Paraíba;
- t) Criminal Negativa de Débitos Trabalhistas;
- u) Conta Corrente do Banco Bradesco;
- v) Comprovante de residência.

OBS: É necessária a apresentação dos originais para conferência.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

 \S Registro de Dependente – Cônjuge e filhos – 1 ficha para cada dependente (ANEXO V)

O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do Lei Complementar nr. 431/2017, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mataraca.

Todo aquele que não cumprir os requisitos do Edital, ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, MATARACA/PB, 13 de setembro de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Procurador Jurídico									
Classif. N° Inscrição: Nome do candidato: PNE Nasc. RG.									
1	76582	GIANNINA LUCAS FERREIRA SILVA	Não	20/08/1990	4144795				
2	84032	FABÍOLA VILELA CHAVES MARCOLINO	Não	16/07/1992	3216266				
(Convocação precária por força de decisão judicial Sub-Judice)									

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

NOME:	
RG N.º:	CPF N.º:
CARGO:	
ENDEREÇO:	

O(a) candidato(a) acima identificado(a), ao tomar posse no cargo

ÁREA DE ATIVIDADE/ESPECIALIDADE

nesta Prefeitura, **DECLARA** para os devidos fins que:

- a) NÃO exerce cargo, emprego e/ou função pública;
- b) SIM, exerce cargo de Nome do Órgão: _____
- c) Acumula proventos de aposentadoria? (_) Sim (_)

Não Data da acumulação: //

Nome do Órgão:_____

OBSERVAÇOES:			
	OBSERV	ΑÇ	OES:

Pa	araíba, 17 de Setembro de 20	21 • Diário Oficial dos Mun	icípios do Estado da Paraíba •	ANO XII N° 2944
Por ser a expressão	da verdade, firmo a presente	declaração.		
Em,//				
Em,				
ASS. CANDIDAT	O(A)			
	- (· -,			
ANEXO III DECLARAÇÃO I	DE BENS (POSSE)			
NOME:				
RG N.º:			CPF N.°:	
CARGO: ENDEREÇO:				
	acima identificado(a), ao toma	ar posse no cargo		
ÁREA DE ATIVII	DADE/ESPECIALIDADE			
nesta Prefeitura, D l vigor.	ECLARA possuir as seguinte	es fontes de renda e o patrimôn	nio abaixo discriminado, em cump	rimento ao disposto na legislação em
FONTES DE REN	NDA			
PECLADAÇÃO I	ne perio			
DECLARAÇÃO I	DE BENS			
Por ser a expressão	da verdade, firmo a presente	declaração.		
Em,/_/				
ASS. CANDIDAT	O(A)			
ANEXO IV FICHA CADAST 1. Dados Pessoais:	RAL SERVIDOR EFETIV	o		
Nome:			Data de Nasc:	
Sexo: ()M () F	Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Naturalidade:	UF:
Estado Civil:	t	Nacionalidade:		Ano de Chegada:
Nome do Cônjuge/Compan Pai:	iheiro:		Mãe:	
Nome Anterior:				
Local de Trabalho do Cônju	uge/Companheiro:	16 × p	In ···	LIE
Registro Profissional nº: Data da Expedição:		Órgão Exp.: RG nº:	Região: Órgão Expedidor:	UF:
Data da Expedição:		CPF nº:	PIS/PASEP n°:	

Nome:		Data de Nasc:		
Sexo: ()M () F Tipo Sanguíneo:	Fator RH:	Naturalidade:	UF:	
Estado Civil:	Nacionalidade:		Ano de Chegada:	
Nome do Cônjuge/Companheiro:				
Pai:		Mãe:		
Nome Anterior:				
Local de Trabalho do Cônjuge/Companheiro:				
Registro Profissional nº:	Órgão Exp.:	Região:	UF:	
Data da Expedição:	RG n°:	Órgão Expedidor:	UF:	
Data da Expedição:	CPF n°:	PIS/PASEP n°:		
Certificado Militar nº:	Categoria:	Órgão Expedidor:		
UF: Data da Expedição:		Região Militar:		
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:	Data da Expedição:	
Município:		UF:	Data da última votação:	
Cart. de Habilitação nº:	Categoria:	Data de Emissão:	Data de Validade:	
Endereço:				
Bairro:		Cidade:	UF:	
CEP:	Tel:	Tel. Celular:	e-mail:	
Nome do Banco:		Agência:		
Nome da Agência: Conta nº:		Operação:		
Escolaridade: () 1º grau completo () 2º grau completo () 3º grau com	npleto			
Em outros casos, descrever a escolaridade atual:	_		_	
Graduação em:	_			
Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado em:				

2. Dados Funcionais (a ser preenchido pela Prefeitura):

Cargo Efetivo:		Data da Posse:
Data do Exerc.:	Forma de ingresso:	Nível/Classe/Padrão:
Ramais:	Ato de Nomeação:	Data da Publicação:
Lotação:		

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. Em, //

ASS. CANDIDATO(A)

Lançado no SRH em: //

Ass. Resp.:

ANEXO V REGISTRO DE DEPENDENTE

NOME DO(A) SERVIDOR(A)							MAT	RÍCULA
UNIDADE DE LOTAÇÃO				CARGO/FUNÇÂ	ÃO		TELE	FONE
SITUAÇÃO FUNCIONAL:		EFETIVO		INATIVO		EFETIVO CEDIDO		REQUISITADO C/ FC
	REQUISIT	ADO S/ FC						
	LOTAÇÃO) PROVISÓRIA S/ FC		LOTAÇÃO PRO	OVISÓ	RIA C/ FC		SEM VÍNCULO EFETIVO
DADOS DO(A)								
DEPENDENTE								
NOME					É	E SERVIDOR DA PMS?		
NOME							SIM	NÃO
DATA DE NASCIMENTO//	NATURAI	LIDADE			Ţ	JF		NACIONALIDADE
SEXO				ENDEREÇO				
	M		F					
BAIRRO				CIDADE				
					(DEPENDENTE PERCEI	BE REND	IMENTOS
UF		FONE DE CONTATO					SIM	NÃO
					SUPERIORES AO LIMITE DE ISENÇÃO MENSAL			
PARA IMPOSTO DE RENDA?							SIM	NÃO
CER	VÍNCULO COM O(A) SERVIDOR(A)			Ι	DEPENDENTE INVÁLIDO(A)?	_	
CEF						SIM	NÃO	
CERTIDÃO I	DE ESTADO	ESTADO CIVIL			É	ESTUDANTE?		
NASCIMENTO/CASAMENTO Nº	ESTADO (-IVIL					SIM	NÃO

Por ser a expressão	da verdade,	firmo a presente declaração.	

Em, ____/___

ASS. CANDIDATO(A)

À Seção de Informações Processuais para apreciação e posterior envio à Coordenadoria de Pessoal.

Em, ____/___

Recursos Humanos

Publicado por: Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:E8E328E4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 657, DE 3 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 546.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 657, DE 3 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 546.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal N° 542, de 14 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R\$ 546.000,00** (quinhentos e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)
04.128.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM	
3390.36.99.1001	3390.36.99.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3390.39.99.1001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00
Total da Ação		45.000,00
Total da Unidade Orçamentár	45.000,00	
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR (R\$)

28.843.2004.0003	PGTO. DE PARC. DA DIVIDA CONTRATADA C/ INSS E IPM	
4690.71.99.1001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	40.000,00
Total da Ação		40.000,00
Total da Unidade Orçamenta	íria	40.000,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.1047	CONST. REF E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.51.99.1111	Obras e Instalações	102.500,00
Total da Ação		102.500,00
Total da Unidade Orçamenta	íria	102.500,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.2027	REM DE PESSOAL ATIVO E ENC DA SEC DE SAÚDE	
3190.04.99.1214	Contratação por Tempo Determinado	91.000,00
Total da Ação		91.000,00
10.301.1006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	
3390.39.99.1211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Ação		25.000,00
10.301.1006.2031	AQ DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3390.32.99.1211	Material de Distribuição Gratuita	26.000,00
Total da Ação		26.000,00
10.304.1006.2032	MAN DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA	
3390.30.99.1214	Material de Consumo	1.500,00
Total da Ação		1.500,00
Total da Unidade Orçamenta	íria	143.500,00
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.2045	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
3390.30.99.1001	Material de Consumo	200.000,00
Total da Ação		200.000,00
16.482.1008.2046	DOAÇÃO DE MAT DE CONSTR P/ PESSOAS CARENTES	
3390.32.99.1001	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Total da Ação		5.000,00
Total da Unidade Orçamenta	íria	205.000,00
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VALOR (R\$)
20.606.1013.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Total da Ação		10.000,00
Total da Unidade Orçamenta	íria	10.000,00
Total de Suplementações		546.000,00

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o art. 1° deste Decreto, a Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais**), como segue:

02.020	GABINETE DO PREFEITO	VALOR (R\$)
04.122.2002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO GABINETE	
3390.33.99.1001	Passagens e Despesas com Locomoção	5.500,00
3390.36.99.1001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
Total da Ação		11.500,00
Total da Unidade Orçamentá	ia	11.500,00
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.2022	MAN DAS ATIVIDADES DAS SEC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3390.30.99.2115	Material de Consumo	20.000,00
Total da Ação		20.000,00
Total da Unidade Orçamentá	ia	20.000,00
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE / FMS	VALOR (R\$)
10.301.1006.1020	CONST DO MURO DA UNID DE SAÚDE PAULO DE SOUZA	
4490.51.99.1211	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Ação		20.000,00
10.301.1006.2030	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC DE SAÚDE	
3390.39.99.1214	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Total da Ação		50.000,00
Total da Unidade Orçamentá	ia	70.000,00
02.080	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.1027	CONST DE PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	19.500,00
Total da Ação		19.500,00
15.451.1007.1028	CONST DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO E CANTEIROS	
4490.51.99.1510	Obras e Instalações	150.000,00
Total da Ação	•	150.000,00
15.451.1007.1030	CONST DO GALPÃO P/ ABRIGO DOS VEÍCULOS NA GARAGEM	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	49.500,00
Total da Ação		49.500,00
15.451.1007.1069	CONST E REFORMA DE REDE DE ESGOTO E GALERIAS	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	19.500,00
Total da Ação	•	19.500,00
15.451.1007.1075	ABERTURA DE VIAS DE ACESSO	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	17.000,00
Total da Ação	•	17.000,00
15.451.1007.1076	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490.61.99.1001	Aquisição de Imóveis	19.000,00
Total da Ação		19.000,00
15.451.1008.1104	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE VELÓRIOS	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	29.500,00
Total da Ação		29.500,00
15.451.1007.1105	CONSTRUÇÕES DE FOSSÕES	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	9.500,00
4490.51.99.1510	Obras e Instalações	19.500,00
Total da Ação	•	29.000,00
15.451.1007.1106	REFORMA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA GARAGEM MUNICIPAL	
4490.51.99.1001	Aquisição de Imóveis	12.500,00

Total da Ação		12.500,00
15.451.1007.1109	URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NAS MARGENS DA BARRAGEM	
4490.51.99.1001	Obras e Instalações	19.500,00
Total da Ação	19.500,00	
Total da Unidade Orçamentária	l .	365.000,00
02.100	100 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.606.1013.1063	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4490.52.99.1001	Equipamentos e Material Permanente	79.500,00
Total da Ação		79.500,00
Total da Unidade Orçamentária	l .	79.500,00
Total de Anulações	546.000,00	
Total de Outras Fontes	0,00	
Total Geral de Fontes		546.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas, 3 de agosto de 2021. 58º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:4F5AC60A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 730/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1143	CONST/REFOR/AMPLIAR PRÉDIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
	12.122.2028.1143.4490520000.111 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1143) R\$	10.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	10.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3390300000.214 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	10.301.2004.2034.3390390000.214 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	51.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R\$	111.000,00
2098	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	10.304.2025.2098.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2098) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	115.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2013	MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
	26.782.2015.2013.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	Valor Total da Ação (2013) R\$	60.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	60.000,00
	Valor Total R\$	185.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
2028	MANUT DE ATIV. DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS-FUNDEB	
	12.366.2007.2028.3390360000.113 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.000,00
	Valor Total da Ação (2028) R\$	5.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	5.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1059	ADQUIRIR AMBULANCIA E/OU UNIDADE MÓVEL DE SAUDE	
	10.302.2023.1059.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
	10.302.2023.1059.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1059) R\$	35.000,00
1060	ADQUIRIR VEÍCULO/EQUIP P UND DE SAÚDE E SECRETARIA	
	10.302.2023.1060.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (1060) R\$	20.000,00
2078	MANUTENÇÃO DAS ATIV.DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
	10.301.2004.2078.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS	115.000,00

	Valor Total da Ação (2078) R\$	115.000,00				
	Valor Total do Órgão (20700) R\$					
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
1078	AMPLIAR/REFORMAR CEMITÉRIO PÚBLICO					
	15.451.2018.1078.4490510000.001 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00				
	Valor Total da Ação (1078) R\$	10.000,00				
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	10.000,00				
	Valor Total R\$	185.000,00				

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4303AEBB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONVOCA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017 E CONFORME EDITAL 001/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX, e em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº 1.334, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017, e demais normas aplicáveis, CONVOCA os CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, listados no ANEXO I, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Eventos, **no dia 17 de setembro de 2021**, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para formalizarem contrato temporário de excepcional interesse público, para atuação conforme designação da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Eventos.

O não comparecimento do candidato classificado na data e local especificado acima, implicará na sua ELIMINAÇÃO, perdendo o direito à vaga.

Princesa Isabel – PB, em 15 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

ANEXO I CONVOCADOS - PROCESSO SELETIVO Simplificado nº 001/2021

	PROFESSOR(A)/ 1° FASE FUNDAMENTAL							
ORDEM	Nome do Candidato	RG	Pontuação	Situação				
17	JAQUELINE DOMINGOS DE SOUSA	3.738.687	07	Classificado				
18	MÁRCIA HONORATO DE OLIVEIRA	2.967.834	07	Classificado				
19	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA MENDES	3.576.675	07	Classificado				
20	MÉRCIA DA SILVA P. CELSO	3.799.078	07	Classificado				
21	DIANA CARLA DOS SANTOS SILVA	9.413.818	07	Classificado				
22	ALESSANDRA DAYANE R. DA SILVA	3.694.797	06	Classificado				
23	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	2.991.696	06	Classificado				
24	VANESSA TAIANY LOPES LOURO	35.967.876-7	06	Classificado				
25	ANDRESSA JULIETA H. DE MEDEIROS	3.912.238	05	Classificado				
26	MÁRCIA CRISTINA PAULINO DE SIQUEIRA	3.538.840	05	Classificado				
27	DIANA CARLA DOS SANTOS SILVA	9.413.818	04	Classificado				
28	MARIA DO CARMO FLORÊNCIA DE LIMA	6.776.327	04	Classificado				
29	MARIA GERLANE SOUSA OLIVEIRA	3.448.555	04	Classificado				
30	MARIA BERNADETE FRANÇA FERREIRA	8.535.757	03	Classificado				
31	MARIA PATRÍCIA GUIMARÃES NASCIMENTO	3.738.682	03	Classificado				
32	JUCINÉIA FRANÇA DA SILVA	7152935	02	Classificado				
33	ADRIANA ALVES DA SILVA	2.572.330	01	Classificado				

Princesa Isabel – PB, em 15 de setembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:54EE55E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 04/2021 AO CONTRATO N.º 67/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e do outro lado a empresa R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.562.340/0001-02.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 67/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 12/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

	Especificação dos Produtos	Unid	Quant.	V.Licitado	V. 1° Realinhamento	V. 2° Realinhamento	V. 3° Realinhamento	V. 4° Realinhamento
1	Gasolina Comum	Litro	115.000	4,98	5,48	5,48	5,69	6,19
3	Óleo Diesel Combustível Comum			3,97	4,40	4,59	4,59	4,89
4	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	108.000	3,97	4,40	4,59	4,59	4,89

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 67/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, óleo Diesel S 500 e óleo diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

DATA E ASSINATURA: Tavares - PB, 10 de setembro de 2021, Genildo José da Silva, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:991C3AA0

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





